



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Departamento de Execução Fiscal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____ VARA DA COMARCA DE VALINHOS - SP

Despacho: "R.A. de flro. Pago o débito em 5 (cinco) dias da citação, fixo os honorários em 10 %".
VALINHOS, 10 MAI 2006

JUIZ(A) DE DIREITO

RICARDO HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO

O MUNICÍPIO DE VALINHOS, por seu representante legal, vem, com fundamento da Lei nº 6830 de 22 de Setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(a) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexada(s) à presente, e que desta faz parte integrante contra:

Devedor CARTOVAL IND.E COM.C.D.P.LTDA

Inscrição 5393-17-1-0337-00 Controle 2388900
Endereço 13278-072 - RUA TEREZA VECHIATTI TRIGO 470 Nº444
Bairro CH. SAO BENTO Cidade VALINHOS SP
Certidões 4523/2004 3936/2005

IdAjuizamento 13541

Requer, pois digne-se V.Exa. de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na(s) Certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a Execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o Oficial a cumprir as Diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R\$ 19.414,97 (Dezenove Mil, Quatrocentos Quatorze Reais e Noventa Sete Centavos), correspondente a IPTU/TSU calculados até a data do ajuizamento e sujeito a atualização na data do efetivo pagamento.

Original	13.611,78
Correção	1.152,48
Multa	2.214,61
Juros	2.436,10
Total	19.414,97

calculados até a data da(s) Certidão(ões) e sujeito(s) a atualização na data do efetivo pagamento.

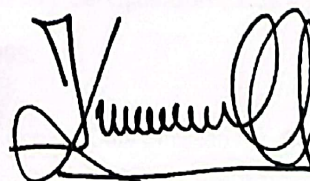
P. Deferimento.
VALINHOS, 25 de Abril de 2006.



Alexandre Palhares de Andrade
Depto. de Execução Fiscal
Procurador - OAB/SP nº 158.392



Rosane de Oliveira
Depto. de Execução Fiscal
Procurador - OAB/SP nº 205.650



José Luiz Garavello Junior
Depto. de Execução Fiscal
Diretor - OAB/SP nº 186.560



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

03

Exercício 2004 Livro 1 Folha 412 Certidão 4523 Ajuizam 13541

Certificamos que, do **REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA**, o contribuinte do débito e quantia abaixo especificada é devedor à Fazenda Municipal.

Inscrição 5393-17-1-0337-00 Controle 2388900

Proprietário CARTOVAL IND.E COM.C.D.P.LTDA

Compromissário

Local do Imóvel 13270-000 - RUA TEREZA VECHIATTI TRIGO, 470 No 444

Bairro/Loteamento CHACARAS SAO BENTO Quadra: 0008 Lote: 3031

Endereco 13278-072 - RUA TEREZA VECHIATTI TRIGO 470 Nº444

Bairro CH. SAO BENTO Cidade VALINHOS Estado SP

Parcela	Inscrição	Vencimento	Parc	Original	Correção	Juros	Multa	Total
SU	31/12/2004	26/01/2004	1	551,41	63,79	172,26	123,04	910,50
SU	31/12/2004	16/02/2004	2	551,38	63,79	166,10	123,03	904,30
SU	31/12/2004	10/03/2004	3	551,38	63,79	159,94	123,03	898,14
SU	31/12/2004	12/04/2004	4	551,38	63,79	153,79	123,03	891,99
SU	31/12/2004	10/05/2004	5	551,38	63,79	147,64	123,03	885,84
SU	31/12/2004	10/06/2004	6	551,38	63,79	141,49	123,03	879,69
SU	31/12/2004	12/07/2004	7	551,38	63,79	135,34	123,03	873,54
SU	31/12/2004	10/08/2004	8	551,38	63,79	129,19	123,03	867,39
SU	31/12/2004	10/09/2004	9	551,38	63,79	123,03	123,03	861,23
SU	31/12/2004	11/10/2004	10	551,38	63,79	116,88	123,03	855,08
SU	31/12/2004	10/11/2004	11	551,38	63,79	110,73	123,03	848,93
SU	31/12/2004	10/12/2004	12	551,38	63,79	104,58	123,03	842,78
Totais				6.616,59	765,48	1.660,97	1.476,37	10.519,41

Esta certidão já atualizada para a data de emissão desta certidão, e sujeita aos acréscimos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 10% (vinte por cento), conforme Código Tributário Municipal Lei nº 2005, bem como atualização monetária de acordo com a T.R.D. na forma da Lei Federal nº 8177/91 (até o exercício de 1991).

A partir do exercício de 1992, aplicando-se a variação mensal acumulada do I.P.C. - F.G.V.; a partir do exercício de 1993, aplicando-se as mesmas variações da U.F.I.R. (Unidade Fiscal de Referência dos Tributos Federais) Lei nº 8383/91. A partir do exercício de 2002, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A atualização monetária, os juros moratórios e a multa incidem sobre o valor atual do débito, tudo calculado sobre a importância devida até o seu pagamento final.

Lançamento(s) referente(s) à Roçada em Lotes Urbanos (Preço Público):

- Suporte Legal: Lei nº 2.953 de 24/05/1.996 - Código Municipal de Posturas. Artigos 54 e 60.

Lançamento(s) referente(s) à Pavimentação Asfáltica/Iluminação, Obras e Serviços Correlatos (Preço Público):

- Suporte Legal: Lei nº 3.130 de 14/10/1997 e Lei nº 3.300 de 10/03/1999.

- Suporte Legal: Lei nº 3.130 de 14/10/1997 e Lei nº 3.300 de 10/03/1999.

Data Emissão 25/04/2006

Antonio Carlos Fernandes
Seção da Dívida Ativa - Chefe

Dr. José Luiz Garavello Junior
Depto Execução Fiscal - Diretor



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

OK

Exercício 2005 Livro 7 Folha 358 Certidão 3936 Ajuizam 13541

Certificamos que, do **REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA**, o contribuinte do débito e quantia abaixo especificada é devedor à Fazenda Municipal.

Inscrição 5393-17-1-0337-00 Controle 2388900

Proprietário CARTOVAL IND.E COM.C.D.P.LTDA

Compromissário

Local do Imóvel 13270-000 - RUA TEREZA VECHIATTI TRIGO, 470 No 444
Bairro/Loteamento CHACARAS SAO BENTO Quadra: 0008 Lote: 3031
Endereço 13278-072 - RUA TEREZA VECHIATTI TRIGO 470 Nº444
Bairro CH. SAO BENTO Cidade VALINHOS Estado SP

Item	Inscrição	Vencimento	Parc	Original	Correção	Juros	Multa	Total
SU	31/12/2005	17/01/2005	1	582,96	32,25	98,43	61,52	775,16
SU	31/12/2005	10/02/2005	2	582,93	32,25	92,28	61,52	768,98
SU	31/12/2005	10/03/2005	3	582,93	32,25	86,13	61,52	762,83
SU	31/12/2005	11/04/2005	4	582,93	32,25	79,97	61,52	756,67
SU	31/12/2005	10/05/2005	5	582,93	32,25	73,82	61,52	750,52
SU	31/12/2005	10/06/2005	6	582,93	32,25	67,67	61,52	744,37
SU	31/12/2005	11/07/2005	7	582,93	32,25	61,52	61,52	738,22
SU	31/12/2005	10/08/2005	8	582,93	32,25	55,37	61,52	732,07
SU	31/12/2005	12/09/2005	9	582,93	32,25	49,21	61,52	725,91
SU	31/12/2005	10/10/2005	10	582,93	32,25	43,06	61,52	719,76
SU	31/12/2005	10/11/2005	11	582,93	32,25	36,91	61,52	713,61
SU	31/12/2005	12/12/2005	12	582,93	32,25	30,76	61,52	707,46

Totais 6.995,19 387,00 775,13 738,24 8.895,56

Esta certidão já atualizada para a data de emissão desta certidão, e sujeita aos acréscimos de juros moratórios de 1% ao mês contados por mês ou fração de mês e multa de 10% (vinte por cento), conforme Código Tributário Municipal Lei nº 2005, bem como atualização monetária de acordo com a T.R.D. na forma da Lei Federal nº 8177/91 (até o exercício de 1991).

A partir do exercício de 1992, aplicando-se a variação mensal acumulada do I.P.C. - F.G.V.; a partir do exercício de 1993, aplicando-se as mesmas variações da U.F.I.R. (Unidade Fiscal de Referência dos Tributos Federais) Lei nº 8383/91. A partir do exercício de 2002, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A atualização monetária, os juros moratórios e a multa incidem sobre o valor principal do débito, tudo calculado sobre a importância devida até o seu pagamento final.

Lançamento(s) referente(s) à Roçada em Lotes Urbanos (Preço Público):

- Suporte Legal: Lei nº 2.953 de 24/05/1.996 - Código Municipal de Posturas. Artigos 54 e 60.

Lançamento(s) referente(s) à Pavimentação Asfáltica/Iluminação, Obras e Serviços Correlatos (Preço

com/Plano Comunitário):

- Suporte Legal: Lei nº 3.130 de 14/10/1997 e Lei nº 3.300 de 10/03/1999.

Data Emissão 25/04/2006

Antonio Carlos Fernandes
Seção da Dívida Ativa - Chefe

Dr. José Luiz Garavello Junior
Depto Execução Fiscal - Diretor

15
05

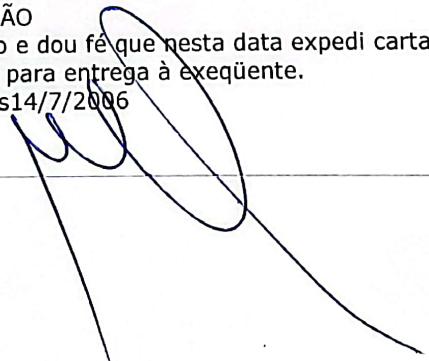
D A T A
EM, 10/05/06, RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO
EU, _____, ESCREV. SUBSCR.

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE FEITO FOI REGISTRADO
SOB Nº 26106, E HAVER CONFECCIONADO AS FICHAS-ÍNDICE
NOS TERMOS DO PROV. 4/98, NESTA DATA.

VALINHOS, 10/05/06
EU, _____, ESCREV. SUBSCR.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data expedi carta de
Citação para entrega à exeqüente.
Valinhos 14/7/2006
Escrev:



Requisito citação
por oficial de
justiça.

20/9/6

Arone

053/SP 164266

DATA

Em 16 de 10 de 66

debi estes autos em cartório.

Eu, _____, scr., subscr.

CERTIDÃO

Certifico que não houve reclamação
da contida - cuja o mandado
citaf. e cuja a of. Bonel

Em 16 de 10 de 66

scr. subscr.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ROSELI
CARGA 17 JUL 2006
BAIXA 01 NOV 2006
MANDATO ST 53

MANDADO

Execução nº 0261/06
Cartório 3º Ofício
OF: ROSELI

O(A) DR.(A) JUIZ(IZA) DE DIREITO DA 3ª VARA DISTRITAL DA COMARCA DE VALINHOS - SP

MANDA ao Oficial de Justiça, a quem for este apresentado, em cumprimento, Indo devidamente assinado, passado a requerimento da petição abaixo transcrita, por todo o conteúdo deste e do despacho que, a seguir, também se reproduz:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS - SP

O MUNICÍPIO DE VALINHOS, por seu representante legal, vem, com fundamento da Lei nº 6830 de 22 de Setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(a) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexada(s) à presente, e que desta faz parte integrante contra:

Devedor CARTOVAL IND.E COM.C.D.P.LTDA

Inscrição 5393-17-1-0337-00 Controle 2388900
Endereço 13278-072 - RUA TEREZA VECHIATTI TRIGO 470 Nº444
Bairro CH. SAO BENTO Cidade VALINHOS SP
Certidões 4523/2004 3936/2005

IdAjuizamento 13541

Requer, pois digne-se V.Exa. de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na(s) Certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a Execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o Oficial a cumprir as Diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R\$ 19.414,97 (Dezenove Mil, Quatrocentos Quatorze Reais e Noventa Sete Centavos), correspondente a IPTU/TSU calculados até a data do ajuizamento e sujeito a atualização na data do efetivo pagamento.

Original	13.611,78
Correção	1.152,48
Multa	2.214,61
Juros	2.436,10
Total	19.414,97

calculados até a data da(s) Certidão(ões) e sujeito(s) a atualização na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento.
VALINHOS, 25 de Abril de 2006.

Despacho: "R.A., defiro. Pago o débito em 5 (cinco) dias da citação, fixo os honorários em 10%".
VALINHOS, 10-05-06

JUIZ(IZA) DE DIREITO
RICARDO HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO

Alexandre Palhares de Andrade

Alexandre Palhares de Andrade
Depto. de Execução Fiscal
Procurador - OAB/SP nº 158.392

Caso o(a) devedor(a) não pague nem garanta a Execução, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6830/80, proceda a penhora ou o arresto e avaliação de tantos bens quantos bastem para satisfação do pedido e custas, depositando-os na forma da Lei, intimando-se o(a) devedor(a) de que o prazo de defesa por meios de embargos é de 30 (trinta) dias contados de intimação da penhora e que, não sendo apresentados, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente.

Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca, em 16 de 10 de 2006. Eu, Carlos Alberto Pereira Esmeriz escrivão(ã), o subscrevi, por ordem do(a) MM. Juiz(iza).

Carlos Alberto Pereira Esmeriz
Diretor Técnico de Serviço
Matr. 01132-3 - 3º Ofício / Valinhos

3ª VARA DE VALINHOS – SÃO PAULO

Proc. 261/06

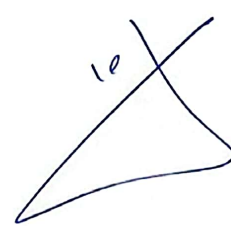
Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça, ao final assinado, que em cumprimento ao r.mandado, me dirigi ao local indicado e aí sendo fui recebida pela Sra. Solange Albino, que me prestou as seguintes informações, que no local funciona a empresa Embalpack Ind e Comercio de Embalagens, que estão no local há mais de 3 anos, desconhecendo o atual endereço da executada. Certifico que a Sra. Solange informou ainda que ouviu dizer que a empresa executada encerrou suas atividades há mais de 5 anos. Diante do exposto DEIXEI DE CITAR a executada, posto que está em lugar incerto e não sabido. Devolvo o presente, em cartório, para o que de direito.

Valinhos, 31 de outubro de 2006.



Roseli Salmento dos Santos Moraes

A este(a) oficial, 01 diligência.



Requiro a citação
por edital.

4/12

Quora

OSB/SP 164x46

DATA

Em 06 de 12 de 06...

recebi estes autos em cartório.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o andamento neste processo fiscal
foi dado nos termos da Ordem do Serviço nº 01/2005.

Valinhos, 07/12/06. Escrev.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data expeditei:
() mandado () carta () edital, para:

Edital
de
citação

Valinhos, 07/12/06. Escrev.

137

Terceira Vara da Comarca de Valinhos /SP

Ofício n° 2920/06 smga
Execução Fiscal n° 0261/06
Valinhos, 07/12/2006

Senhor Diretor,

Requisito a V. Senhoria ser publicado o edital anexo, por 1 (uma) vez, independentemente de qualquer pagamento, em virtude de ser a Fazenda Pública a exequente.

Apresento a V. Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

RICARDO HOFFMANN - Juiz de Direito

ILMO. SR. DIRETOR DA IMESP
São Paulo - Capital

ISENTO DE CUSTAS

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA(O) MUNICÍPIO DE VALINHOS CONTRA CARTOVAL IND E COM C.D.P.LTDA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. PROC. N° 0261/06.

O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado CARTOVAL IND E COM C.D.P.LTDA, sem qualificação nos autos, que por este Juízo e Cartório respectivo, com sede à Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36, Valinhos/SP, se processam os autos de Execução Fiscal, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE VALINHOS, objetivando a cobrança da dívida inscrita sob n° 4523/2004, 3936/2005 no valor originário de R\$ 19.414,97 (débito atualizado até 25/04/2006), encontrando-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias através do qual ficam os mesmos citados do inteiro teor, nos termos do art. 8º da Lei 6830/80, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo do edital, pagarem a dívida, acrescida e juros, mora, multa e demais encargos indicados no título executivo, ou nomear bens à penhora, cientificados ainda que tem o prazo de 30 (trinta) dias, após a penhora para oporem embargos à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Prazo do edital: 30 dias. Valinhos, 07/12/2006.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data afixei cópia do edital no átrio do Fórum da Comarca de Valinhos, nos termos do item 53 Cap.II das NSCGJ.

Valinhos, data supra

Carlos Alberto Pereira Esmeriz - Diretor

4/1

seção em que figuram como exequentes a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO e como executados a PINHO GIGIA FICAR EDITORIAL LTDA, PEDRO ANGELO BORIN e MARIA CECILIA VIDAL BORIN, com o valor do débito atualizado em agosto/06 em R\$ 31.434,84. Foi determinado que se expedisse edital para intimação da penhora realizada em 29/01/2006, (dois) bens assim descritos: (a) um lote denominado nº 3, com área de 429,50m², situado na Rua Vinte e Oito de Maio, Vailinhos SP, contendo um lote com nº 47 e 55 da referida rua, objeto da matrícula 278037 do Primeiro Registro de Imóveis de Campinas SP, e onibus achos se edificou um imóvel com nome sãlat com encargo com 300m² aproximadamente avaliado em R\$ 500.000,00. Para que fluam (intimações) da penhora e do prazo de trinta (30) dias para a oposição de embargos, e que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Henrique Kasper, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Vailinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Henrique Kasper, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Vailinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Henrique Kasper, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Vailinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Henrique Kasper, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Vailinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Henrique Kasper, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Vailinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Henrique Kasper, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Vailinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

presente, tendo como exequente o MUNICÍPIO DE VAILINHOS, visando receber a importância de R\$ 3.696,76, valor em referência a CERTIDÃO(ÕES) DA DIVIDA ATIVA nº 5.468, expedido se o presente Edital em prazo referido, pelo qual ficará citada da propositura da presente ação e de que terá o prazo de 05 (cinco) dias para pagar o débito apontado ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/06, a contar do prazo do edital. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Henrique Kasper, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Vailinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Henrique Kasper, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Vailinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA POR FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRA SERVO MOTOIS S.A. E EQUIPAMENTOS FERNANDES SIMEONI. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VAILINHOS CONTRA INTRAFARM DESENVOLVIMENTO E PESQUISAS S/C LTDA. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VAILINHOS CONTRA INTRAFARM DESENVOLVIMENTO E PESQUISAS S/C LTDA. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA SANTINO ASSITOCOM E PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA LUIZ FERREGHETTI, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA CARVALHO IND E COM C.D.P.L.TIDA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA CARVALHO IND E COM C.D.P.L.TIDA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA CARVALHO IND E COM C.D.P.L.TIDA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA CARVALHO IND E COM C.D.P.L.TIDA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA CARVALHO IND E COM C.D.P.L.TIDA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA CARVALHO IND E COM C.D.P.L.TIDA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA CARVALHO IND E COM C.D.P.L.TIDA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

presente, tendo como exequente o MUNICÍPIO DE VAILINHOS, visando receber a importância de R\$ 3.696,76, valor em referência a CERTIDÃO(ÕES) DA DIVIDA ATIVA nº 5.468, expedido se o presente Edital em prazo referido, pelo qual ficará citada da propositura da presente ação e de que terá o prazo de 05 (cinco) dias para pagar o débito apontado ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/06, a contar do prazo do edital. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA COHAB BANDEIRANTE E HORAVANTI MEHAGALDO NETO NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA COHAB BANDEIRANTE E HORAVANTI MEHAGALDO NETO NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA COHAB BANDEIRANTE E HORAVANTI MEHAGALDO NETO NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA O MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA COHAB BANDEIRANTE E HORAVANTI MEHAGALDO NETO NO PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA POR MUNICÍPIO DE VAILINHOS CONTRA WILSON CEZAR GUARIDO. O DR. RICARDO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARIA DA COMARCA DE VAILINHOS/SP, NA FORMA DA LEI Nº 14.132/06, expedindo o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Vailinhos, 07/12/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 267/06

ANEXO: 30

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS VEM, POR SEU PROCURADOR(A), REQUERER:

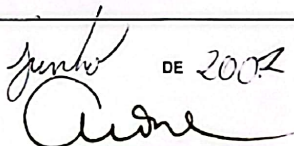
01. | | SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR _____ DIAS EM RAZÃO DE ACORDO CELEBRADO
02. | | PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO POR _____ DIAS, TENDO EM VISTA AINDA NÃO TER SIDO CUMPRIDO ACORDO.
03. | | PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO, COM A INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A).
04. | SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 DIAS PARA DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.
05. | | SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80, POR UM ANO.
06. | | EXPEDIÇÃO DE MANDADO/CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO/PENHORA NO ENDEREÇO DA INICIAL.
07. | | DESENTRANHAMENTO DO MANDADO VISANDO A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADOS(S) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO.
08. | | CITAÇÃO POR EDITAL DO(S) EXECUTADOS(S).
09. | | CITAÇÃO POR EDITAL DOS SÓCIOS DA EXECUTADA, CONFORME ABAIXO.
10. | | PENHORA DE BENS DO(S) EXECUTADO(S).
11. | | PENHORA DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL.
12. | | DESCRIÇÃO DE QUEM SÃO OS POSSUIDORES DO IMÓVEL E A QUE TÍTULO, CASO O(S) EXECUTADO(S) NÃO SEJA ENCONTRADO.
13. | | INTIMAÇÃO DA PENHORA NA PESSOA DO EXECUTADO E/OU SEU CÔNJUGE.
14. | | INTIMAÇÃO DE PENHORA ATRAVÉS DE EDITAL
15. | | REGISTRO DE PENHORA NO _____ CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS.
16. | | INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO A PRÓPRIA MUNICIPALIDADE, NA PESSOA DE SEU SECRETÁRIO DA S.N.J.
17. | | EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA.
18. | | ARRESTO DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL.
19. | | ARRESTO DO IMÓVEL, CONFORME CERTIDÃO EM ANEXO.
20. | | REGISTRO DO ARRESTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE.
21. | | INTIMAÇÃO DO ARRESTO POR EDITAL.
22. | | CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA.
23. | | AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO.
24. | | CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO.
25. | | CONCORDAR COM A AVALIAÇÃO DE FOLHAS _____.
26. | | DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA LEILÃO.
27. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO ÓRGÃO DE CLASSE DO EXECUTADO, VISANDO OBTER ENDEREÇO.
28. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À _____ CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, LOCAL, VISANDO OBTER CERTIDÃO DE ÔNUS E ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL.
29. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL, VISANDO OBTER ENDEREÇO DO EXECUTADO, CPF _____.
30. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL, VISANDO OBTER CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE BENS DO EXECUTADO.
31. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À COMARCA DEPRECADADA, PARA QUE DEVOLVA A C.P. DEVIDAMENTE CUMPRIDA.
32. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, PARA FORNECER CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL.
33. | | RENOVAÇÃO DO OFÍCIO À DRF, VEZ QUE O ANTERIOR NÃO FOI RESPONDIDO.
34. | | EXPEDIÇÃO DE GUIAS DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA.
35. | | PROVIDÊNCIA DESCRITA ABAIXO.
36. | | PENHORA IN LINE, CPF/CNPJ _____.
37. | | SUSPENSÃO POR _____ DIAS PARA QUE SE AGUARDE BLOQUEIO ON LINE DE EVENTUAL DEPÓSITO EM FAVOR DO(A) EXECUTADO(A).

TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

VALINHOS, 04 DE

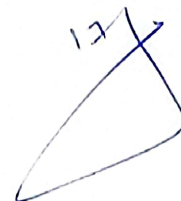
DE

junho DE 2007.


ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
OAB/SP nº 164.746
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL



OFÍCIO n.º 449/2007 – D.E.F./S.A.J.C

CÓPIA

Em 4 de junho de 2007.
Assunto: solicita informações
Ref. à Execução Fiscal 261/06 - 3ª Vara
(P.M.V. x Cartoval Ind. E Com. C.D.P. Ltda.)

Vimos, através do presente, cumprimentando V.Sa.,
solicitar, por obséquio, com a possível brevidade, a fim de instruir processo judicial, **cópia atualizada da matrícula** do imóvel abaixo relacionado.

Matrícula n.º 46.174

Localização: Rua Thereza Vechiatti Trigo, 470
Lote: 3031 **Quadra:** - **Quarteirão:** 000960
Bairro: Country Club – Ch. São Bento
Valinhos/SP.
CEP 13270-000
Inscrição Municipal: 2388900

Solicitamos, ainda, sejam endereçadas as informações ao
seguinte endereço:

3ª Vara da Comarca de Valinhos - S.P.
Processo n.º 261/06 – Execução Fiscal.
Endereço: Rua Professor Ataliba Nogueira, n.º 036,
Bairro Santo Antônio,
Valinhos - S.P.
CEP - 13270-660.

Sem mais para o momento, apresento a V.Sa. protestos
de elevada consideração.

ARONE DE NARDI MACIEJAZACK
Procurador
OAB/SP n.º 164.746

Ao
1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Campinas
Rua Maria Umbelina Couto, n.º 175 - Guanabara
Campinas/S.P.
CEP – 13.076-011

F.M.D.C.F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL

13/0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VALINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO

VALINHOS-SP 044937 (11 09 2007) 16:54:18-90343

PROCESSO nº 261/06
EXECUÇÃO FISCAL

O MUNICÍPIO DE VALINHOS, através de seu Procurador infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que move contra **CARTOVAL IND. E COM. C. D. P. LTDA.**, perante esse MM. Juízo e Cartório respectivo, processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **juntada** aos autos das inclusas cópias da matrícula do imóvel tributado, bem como a abertura de vista ao exequente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Valinhos, 10 de setembro de 2007.

ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Municipal
OAB/SP nº 164.746

88

2388900

MATRÍCULA Nº 46174

Data 23 JUL 1985

FLS.

Oficial Elvino Silva Neto

10

IMÓVEL

Nº CADASTRO : 023889/00, Qt. 960 da Prefeitura do Município de Valinhos.

Lote de terreno número 30-31, (resultante da unificação dos lotes 30 e 31 da quadra "8", do loteamento Chácara São Bento), em Valinhos, comarca de Campinas e 1ª. Circunscrição, medindo e confrontando: - pela frente por 50,00ms com a Estrada Trinta e Dois; à direita de quem do lote olha para a Estrada Trinta e Dois por 80,00ms, com o lote 29; no fundo por 50,00ms, com os lotes 16 e 15, e à esquerda por 80,00ms com o lote 32.

Av.1/ 46174

Nos termos do requerimento datado de 3 de maio de 1985, acompanhado da certidão nº 33/85, expedida pela Prefeitura Municipal de Valinhos-SP, microfilme 123405, faço constar que no lote 30-31 objeto desta matrícula, foram regularizados: - salão nº 1-(um), comercial, constituído de dois pavimentos: - pavimento térreo com

AQUISIÇÕES

continua no verso

PROPRIETÁRIO- LUIZ SERGIO AVANCI, brasileiro, industrial, RG 7.451.141 - inscrito no CPF sob nº 473.459.268-34, casado pelo regime da comunhão de bens com ANELISE BELLO AVANCI, antes da lei 6.515/77, residente e domiciliado à rua Paulo Setúbal nº 630, em Valinhos-SP (T.Aq. R.2/16.662 e R.1/36.216) Campinas, 23 JUL 1985 O escrevente autorizado Antonio Roberto de Souza Valle) O Oficial Elvino Silva Neto

R.3/46.174. Os proprietários, Luiz Sergio Avanci, já qualificado e sua mulher Anelise Bello Avanci, do lar, portadora da Cédula de identidade RG. número 7.481.738 - SSP/SP., e do CIC. número 032.770.538/81, brasileira, de acordo com a escritura pública datada de 27 de setembro de 1994, livro número 439, fls. 43, do Segundo Cartório de Notas de Itatiba, deste Estado, microfilmada sob número 208.780, pelo presente registro TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, a título de venda e com

ÔNUS

continua no verso

R.4/46.174: Nos termos da Cédula de Crédito Industrial datada de 31 de outubro de 1994, emitida na cidade de Itatiba (SP), microfilmada sob no. 209.975, registrada sob número 5.700, às fls. 074, do livro 3-H - "Registro Auxiliar" deste cartório, pelo presente registro O IMÓVEL FICA ONERADO COM O DIREITO REAL DE HIPOTECA CEDULAR, constituída pela proprietária, CARTOVAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LIMITADA, já qualificada na matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede na cidade de Brasília (DF), e agência na cidade de Itatiba(SP), CGC.MF número 00.000.000/0799-44, para garantia do pagamento de uma dívida do valor de R\$120.000,00, com vencimento para 27 de janeiro de 1.995, à taxa de juros de 7,500% ao mês Campinas, = *9 DEZ 1994 =. (WPJ). O escrev. autorizado: Antonio Carlos Violaro).

continua no verso

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

DR ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº

46174

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

857,90ms2 e pavimento superior com 72,70ms2; salão nº 2 comercial térreo com 780,00ms2 e dependência com 57,50ms2, que recebeu o HABI-TE-SE nº 166/84, em 28.12.1984 e pelo emplacamento o nº 470 (quatrocentos e setenta), pela Estrada Trinta e Dois. Campinas, 23 JUL 1985 O esc.aut. A. Souza Valle (Antonio Roberto de Souza Valle). Av.2/ 46174 Foi apresentada Certidão Negativa de Débito número 421-026.02/00271, expedida em 22 de janeiro de 1985, pelo IAPAS, a favor de LUIZ SERGIO AVANCI, referente ao imóvel localizado à Estrada nº 32 nº 470- Lotes 30-31-, com a área construída de 1.768,10ms2, microfilmada sob nº 123406. Campinas, 23 JUL 1985 O esc.aut. A. Souza Valle (Antonio Roberto de Souza Valle).

AQUISIÇÕES

pra, a CARTOVAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LIMITADA, estabelecida na cidade de Valinhos, deste Estado, à Estrada 32, número 470, Bairro Loteamento São Bento, inscrita no CGC/MF sob número 45.751.773/0001-48, pelo preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) CAMPINAS, SP., 30 SET 1994. (AAM). O escrevente autoriza do, Batista, Lauro dos Santos Batista.

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR
Campinas. 18 JUL 2007
[Assinatura]

ÔNUS

R.5/46.174. Nos termos de escritura pública datada de 30 de dezembro de 1.996, livro nº. 456, fls. 68/107 do 1º. Tabelionato de Itatiba - SP., microfilmada sob número 230.247, pelo presente registro o imóvel fica onerado com o direito real de HIPOTECA, constituído pela proprietária Cartoval Industria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Limitada, já qualificada, a favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Itatiba, inscrita no CGC/MF sob número 00.000.000/0799-44, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de R\$ 4.197.951,24, que deverá ser paga em 48 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª em 30/01/1.997, e a última em 30/12/2.000; os valores lançados na conta vinculada ao contrato, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa Básica Fi-

continua folha UM "ônus"

MATRÍCULA Nº

ÔNUS

anância - TBF, na fo
ou outro índice que
bretaxa de 1,000 (um
te a 12,683 pontos
constantes da escrit
crevente autorizado
R.6/46.174. Nos ter
de 1.996, livro nº.
SP., microfilmada s
vel fica onerado co
proprietária Carto
Papelão Limitada,
sede em Brasília,
crita no CGC/MF s
mento de uma divi
Ltda., sediada à
cidade de Valinho
no valor de R\$ 7
sais e consecuti
30/06/1.997; os
como o saldo dev
calculados com h
mentada pelo Ba
venha a substit
ponto percentua
efetivos ao ano
SP., 13 JUN 19
gistro de Imóv
R.7/46.174. O
rantar uma div
1148/97 (1º. C
contra devedor
SIL S.A., e c
E DIVISÕES DE
NIA CINTRA BR
MEIDA e PAUL
tudo conform
Dr. Luiz Ant
cial da coma
qual consta
Corregedor
número 240.
dariol, RG.
escrevente

REGISTRO GERAL

OFICIAL

MATRÍCULA Nº

46174

Folha Nº.

um (1)

ÔNUS

Oficial

ELVINO SILVA NETO

Oficial-Substituto

ÔNUS

Financiada - TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 1,000 (um inteiro) ponto percentual ao mês, correspondentes constantes da escritura. CAMPINAS, SP., 13 JUN 1997. Demais condições crevente autorizado, Lauro dos Santos Batista, Lauro dos Santos Batista. R.6/46.174. Nos termos de escritura pública datada de 30 de dezembro de 1.996, livro nº. 456, fls. 108/123, do 1º Tabelionato de Itatiba - SP., microfilmada sob número 230.248, pelo presente registro o imóvel fica onerado com o direito real de HIPOTECA, constituído pela proprietária Cartoval Industria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Limitada, já qualificada, a favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Itatiba, inscrita no CGC/MF sob número 00.000.000/0799-44, para garantia do pagamento de uma dívida de responsabilidade de Panamericana Embalagens Ltda., sediada à Alameda Itajubá, nº. 190, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, inscrita no CGC/MF sob nº. 63 931 638/0001-66, no valor de R\$ 741.276,77, que deverá ser paga em 06 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª em 30/01/1.997, e a última em 30/06/1.997; os valores lançados na conta vinculada ao contrato, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa Básica Financeira - TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 1,000 (um inteiro) ponto percentual ao mês, correspondente a 12,683 pontos percentuais efetivos ao ano. Demais condições constantes da escritura. CAMPINAS, SP., 13 JUN 1997. (AAM). O escrevente autorizado do Primeiro Registro de Imóveis, Lauro dos Santos Batista, Lauro dos Santos Batista. R.7/46.174. O IMÓVEL FOI PENHORADO em 18 de março de 1.998, para garantir uma dívida no valor de R\$ 8.659.381,66, cobrada no processo nº. 1148/97 (1º Ofício Judicial) de Ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, em que figura como exequente o BANCO DO BRASIL S.A., e como executados CARTOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., ANGELO VICENTE BREDARIOL, IZILDA ANTONIA CINTRA BREDARIOL, MILTON CLÁUDIO ALMEIDA e MARINA BREDARIOL ALMEIDA e PAULO SILVESTRE CURCELLI e SOLANGE DE FÁTIMA MASIERO CURCELLI, tudo conforme R. Mandado datado de 08 de junho de 1.998, assinado pelo Dr. Luiz Antonio Alves Torrano, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Judicial da comarca de Itatiba, deste Estado, que juntamente com ofício no qual consta o "cumpra-se" do M. Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível e Corregedor Permanente deste Registro Imobiliário, foi microfilmado sob número 240.557, figurando como depositário o sr. Angelo Vicente Bredariol, RG. nº. 13 965 615. CAMPINAS, SP., 07 AGO 1998. (AAM). O escrevente autorizado, Lauro dos Santos Batista, Lauro dos Santos Batista.

segue no verso

ESTABU DE SMO FABRU

REGISTRO GERAL

OFICIAL

MATRÍCULA Nº

46174

Verso Folha Nº. um (1)

ÔNUS

ÔNUS

R.8/46.174. O IMÓVEL FOI PENHORADO em 25 de março de 1.999, para garantir uma dívida no valor de R\$ 20.244,71 (valor de 27.07.98), cobrada no processo de Ação de Execução de título extrajudicial número 1.066/98 (2º. Ofício Judicial), movida pelo UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., contra CARTOVAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., tudo conforme R. Mandado datado de 30 de abril de 1.999, assinado pelo Dr. Henrique Nader, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara do Foro Distrital de Valinhos, desta comarca, prenotado sob número 248.633, não tendo sido nomeado depositário. CAMPINAS, SP., 25 JUN 1999. (AAM). O escrevente do 1º. Registro de Imóveis, Eroaldo Soares de Paula, O Oficial designado do 1º. Registro de Imóveis, Elvino Silva Neto.

R.9/46.174. O IMÓVEL FOI PENHORADO em 16 de julho de 1.998, para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$ 3.571,73, cobrada no processo nº. 499/97 (1º. Ofício Judicial), de Execução Fiscal, em que figuram: como exequente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, e como executada, CARTOVAL IND. COM. C.D.P. LTDA., tudo conforme r. Mandado datado de 28 de setembro de 1.999, assinado pelo dr. Jefferson Barbin Torelli, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara do Foro Distrital de Valinhos, desta comarca, prenotado sob número 252.714, tendo sido nomeado como depositário o dr. Jurandir Franco Secretário dos Negócios Jurídicos da exequente. CAMPINAS, SP. 26 NOV 1999. (AAM). O escrevente autorizado, Lauro dos Santos Batista.

R.10/46.174. O IMÓVEL FOI PENHORADO em 06 de julho de 1.999, para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$ 16.230,28, cobrada no processo nº. 15/99 (1º. Ofício Judicial), de Execução Fiscal, em que figuram: como exequente, a FAZENDA NACIONAL, e como executada, CARTOVAL IND. E COM. DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., tudo conforme r. Mandado datado de 23 de março de 2.001, assinado pelo dr. Marcelo da Cunha Bergo, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara da comarca de Valinhos - SP., prenotado sob número 267.406, tendo sido nomeado como depositário o sr. Angelo Vicente Bredariol, representante legal da executada. CAMPINAS, SP., 03 MAI 2001 (AAM). O escrevente autorizado do Registro de Imóveis, Lauro dos Santos Batista.

R.11/46.174. O imóvel foi PENHORADO em 24 de agosto de 1999, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de R\$22.882,83, cobrada no processo nº. 153/96 e apensado 170/96, de Execução Fiscal, que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra CARTOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., na conformidade de r. Mandado de 1º. de fevereiro de 2002, assinado pelo dr. Marcelo da Cunha Bergo, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Valinhos - SP., prenotado neste cartório sob número 276.800, tendo sido nomeado como depositário o sr. Sidnei Marcelino, RG 8.575.953, CPF. nº. 766.883.488-53, com endereço à Praça da Sé, nº. 270, 9º. andar, Centro em São Paulo. CAMPINAS, SP., 01 MAR 2002. (AAM). O escrevente autorizado do Registro de Imóveis, Lauro dos Santos Batista.

MATRÍCULA Nº**ÔNUS**

R.12/46.174. O imóvel foi pago de uma dívida no valor de R\$ 20.244,71 (valor de 27.07.98), cobrada no processo de Ação de Execução Definitiva da Devedora CRISTIANE ROQUE move contra DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., assinado pelo dr. Marcelo da Cunha Bergo, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara do Foro Distrital de Valinhos - SP., prenotado sob número 248.633, não tendo sido nomeado depositária a exequente, EUROVAL S/A. CAMPINAS, SP., 25 JUN 1999. (AAM). O escrevente autorizado do Registro de Imóveis, Elvino Silva Neto.

R.13/46.174. O imóvel objeto de garantia do pagamento de uma dívida no valor de R\$ 3.571,73, cobrada no processo nº. 499/97 (1º. Ofício Judicial), de Execução Fiscal, em que figuram: como exequente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, e como executada, CARTOVAL IND. COM. C.D.P. LTDA., na conformidade de r. Mandado datado de 28 de setembro de 1.999, assinado pelo dr. Jefferson Barbin Torelli, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara do Foro Distrital de Valinhos, desta comarca, prenotado sob número 252.714, tendo sido nomeado como depositário o dr. Jurandir Franco Secretário dos Negócios Jurídicos da exequente. CAMPINAS, SP. 26 NOV 1999. (AAM). O escrevente autorizado, Lauro dos Santos Batista.

R.14/46.174: O imóvel foi pago de uma dívida do valor de R\$ 16.230,28, cobrada no processo nº. 15/99 (1º. Ofício Judicial), de Execução Fiscal, em que figuram: como exequente, a FAZENDA NACIONAL, e como executada, CARTOVAL IND. E COM. DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., tudo conforme r. Mandado datado de 23 de março de 2.001, assinado pelo dr. Marcelo da Cunha Bergo, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara da comarca de Valinhos - SP., expedido sob número 267.406, tendo sido nomeado como depositário o sr. Angelo Vicente Bredariol, representante legal da executada. CAMPINAS, SP., 03 MAI 2001 (AAM). O escrevente autorizado do Registro de Imóveis, Lauro dos Santos Batista.

NADA MAIS CONSTA

Campinas, 18 JUL 2002

Lauro dos Santos Batista

REGISTRO GERAL

OFICIAL DESIGNADO

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Dona Maria Umbelina Couto, 175 – CEP 13076-011 – CAMPINAS – SÃO PAULO

225137 - wis

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão, extraída por processo reprográfico de acordo com o §1.º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973, está em conformidade com o original constante da matrícula nº. 46.174 deste Registro, e abrange apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição.

CERTIFICO MAIS que este imóvel pertenceu à Circunscrição Imobiliária do Primeiro Registro de Imóveis de Campinas até 13 de abril de 2006, passando após esta data a pertencer à Comarca de Valinhos.

CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que o imóvel objeto da presente matrícula tem sua situação com referência a alienação e constituição de ônus reais integralmente noticiada na presente certidão em inteiro teor (§1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73). O referido é verdade. Campinas, 18 de julho de 2007. O esc. autº. Fabrizio M. Nakatsu, Fabricio M. Nakatsu.

REGISTRO DE IMÓVEIS	
1ª CIR.: Campinas	
Oficial	RS16,99
Estado	NIHIL
Cart. Serv.	NIHIL
Comp. Reg. Civil	NIHIL
Trib. Just.	NIHIL
TOTAL	RS16,99

Requeiro o arresto
do bem tutelado e
a citação por edital.

27/9

Arone

028/20 164246

DATA
Em 16 de 10 de 07
recebi este documento.
EU, P. 07

23
//

CONCLUSÃO
Em 29/10/2007 faço estes autos conclusos ao MM.
JUIZ: Juiz de Direito Titular da Terceira Vara, DR. LUIZ
ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR.
Escrev.:

Defiro o pedido do exeqüente.
Proceda-se como de praxe.
Caso necessário, anote-se no sistema.
Valinhos, ds.

LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR
Juiz de Direito Titular da Terceira Vara

RECEBIMENTO
Na data Supra, recebi os autos.
Escrev.:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Juízo de Direito da Terceira Vara da Comarca de Valinhos
 Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 – B. Santo Antonio – CEP 13270660 – fone 0xx 19
 38713563

24

CERTIDÃO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0261/06

Certifico e dou fé que deixo de lavrar termo de arresto em razão da falta de indicação do depositário do imóvel a ser arrestado. Valinhos, 28/11/2007.
 Escrev.,

[Handwritten signature]

VISTA

28

11

07

[Handwritten signature]
 PMU

[Handwritten signature]

ATA

CERTIDÃO
 CERTIFICO E DOU FÉ que este autos foram
 distribuídos em 28/11/2007 e encaminhados
 para este setor de Execução Fiscal em 28/11/2007.
 Valinhos, _____
 Escriv. _____

O depósito
cobria ao D. Mano
Barbosa.

10/11

[Signature]
OSB/SP 164746

DATA

Em 16 de 01 de 08
recebi estes autos em cartório.

Eu, *ph* Escr. subscr.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que estes autos foram redistribuídos em 29/05/2008 e encaminhados para este Setor de Execuções Fiscais em 30/05/2008, recebendo o nº de ordem 11.174/08.

Valinhos, 06/09/08.

Eu, *[Signature]* Escr. subscr.

CERTIDÃO
.....
.....
.....
.....
.....

Requeiro a penhora
dos alugueres pagos pelo atual
ocupante do bem tributado.

2/5

[Handwritten Signature]

OSB/SP 164741

Em.....de.....**DATA**.....de.....
recebi estes autos em Cartório.
Eu, *Welder*.....Escr., subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua General Osório 522, - Nova Valinhos
CEP: 13271-130 - Valinhos - SP
Telefone: (19)3871-6884 - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

268

DESPACHO

Processo nº: 0500515-61.2006.8.26.0650 - 11174/08
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Requerido: Cartoval Inde Comcdpltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro

Vistos.

Fls. 25 verso: indefiro por ora o pedido, visto que não obedece a ordem do disposto no art. 11 da Lei 6.830/80, bem como, verifico que embora o executado tenha sido citado por edital, não fora efetuada nenhuma outra tentativa de localização de bens passíveis de penhora, ou outra tentativa de penhora sobre dinheiro, imóveis, etc. Assim, o pedido versa sobre medida que exige cautela, devendo ser concedida em caráter excepcional.

A exequente nem sequer buscou oficiar a órgãos como Ciretran, cartórios de registro imobiliário, ou D.R.F. para tentativa de localização de bens.

Assim sendo, e diante do exposto, manifeste-se novamente a exequente, pleiteando o que de direito for, juntamente com o cálculo atualizado do débito.

Int.

Valinhos, 05 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROGERIO SANTOS PINHEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0500515-61.2006.8.26.0650 e o código 120000000091Q.

VISTA

Em de de 20.....

faço vista destes autos ao Dr.(a) PROCURADOR(A)

DA FAZENDA MUNICIPAL.

Eu,.....*Reigla*.....Escr. Subscravi.

Outero pedido de

fs. 22v.

28/4

Arone

028/30 164146

DATA

Em...*19*...de...*maio*.....de...*2014*

recebi estes autos em Cartório.

Eu,*Arone*.....Escr., subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Requerido: Cartoval Inde Comcdpltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro

Vistos.

Fl. 26 verso: o pedido da exequente já fora deferido à fl. 23. Contudo, a exequente não cumpriu a determinação de fl. 26 no tocante à juntada do cálculo atualizado do débito.

Assim, providencie a exequente o faltante, bem como a matrícula atualizada, do imóvel objeto desta ação, bem como a indicação de depositário fiel, ante o lapso temporal decorrido.

Cumpridas as determinações supra, cumpra a serventia a determinação de fl. 23.
Int.

Valinhos, 15 de setembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

27
[Handwritten signature]

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo C-500515-61.2006.8.26.0650 e o código 120000000MNXJ.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROGERIO SANTOS PINHEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo C-500515-61.2006.8.26.0650 e o código 120000000MNXJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

28
12

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO SETOR DAS
EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE VALINHOS

SE FVNH16.000410578 08/11/150 12

PROCESSO nº 0500515-61.2006.8.26.0650

Nº de Ordem 11174/2008

O MUNICÍPIO DE VALINHOS, por intermédio de sua Procuradora abaixo assinada, nos autos da Execução Fiscal movida em face de **CARTOVAL IND. E COM. C.D.P. LTDA**, perante esse MM. Juízo e Cartório respectivo, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R. Despacho de fls. 27, requerer a juntada do extrato atualizado do débito e a matrícula atualizada do imóvel, bem como indicar como depositário fiel o Sr. Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAIS SAMPAIO SILVA**, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, inscrito na OAB nº 156.514, portador do CPF nº 215.908.418-24.

Termos em que,

Pede deferimento.

Valinhos, 05 de novembro de 2014.

Carla Mestriner Luvezato Cardoni

Procuradora Municipal

OAB/SP nº 283.174

29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA
RUA ANTONIO CARLOS CENTRO SP

Extrato de Débitos

Data Emissão 05/11/2014

Inscrição 5393-17-1-0337-0000 Controle: 2388900
Proprietario Cartoval Ind.e Com.c.d.p.ltda
Compromissario

Local do Imovel 13278-072 - Rua Tereza Vechlatti Trigo, 470 No 444
Bairro/Loteamento Quadra: 8 Lote: 30-31

Tributo	Exerc	Situação	Parc	DtVencto	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	TOTAL
PTU/TSP	2005	Ajuizada	1	17/01/2005	582,96	350,27	1.101,21	93,32	212,78	2.340,54
PTU/TSP	2005	Ajuizada	2	10/02/2005	582,93	350,25	1.091,82	93,32	211,83	2.330,15
PTU/TSP	2005	Ajuizada	3	10/03/2005	582,93	350,25	1.082,49	93,32	210,90	2.319,89
PTU/TSP	2005	Ajuizada	4	11/04/2005	582,93	350,25	1.073,16	93,32	209,97	2.309,63
PTU/TSP	2005	Ajuizada	5	10/05/2005	582,93	350,25	1.063,83	93,32	209,03	2.299,36
PTU/TSP	2005	Ajuizada	6	10/06/2005	582,93	350,25	1.054,49	93,32	208,10	2.289,09
PTU/TSP	2005	Ajuizada	7	11/07/2005	582,93	350,25	1.045,16	93,32	207,17	2.278,83
PTU/TSP	2005	Ajuizada	8	10/08/2005	582,93	350,25	1.035,83	93,32	206,23	2.268,56
PTU/TSP	2005	Ajuizada	9	12/09/2005	582,93	350,25	1.026,50	93,32	205,30	2.258,30
PTU/TSP	2005	Ajuizada	10	10/10/2005	582,93	350,25	1.017,17	93,32	204,37	2.248,04
PTU/TSP	2005	Ajuizada	11	10/11/2005	582,93	350,25	1.007,83	93,32	203,43	2.237,76
PTU/TSP	2005	Ajuizada	12	12/12/2005	582,93	350,25	998,50	93,32	202,50	2.227,50
PTU/TSP	2004	Ajuizada	1	26/01/2004	551,41	381,80	1.213,17	186,64	233,30	2.566,32
PTU/TSP	2004	Ajuizada	2	16/02/2004	551,38	381,78	1.203,78	186,63	232,36	2.555,93
PTU/TSP	2004	Ajuizada	3	10/03/2004	551,38	381,78	1.194,44	186,63	231,42	2.545,65
PTU/TSP	2004	Ajuizada	4	12/04/2004	551,38	381,78	1.185,11	186,63	230,49	2.535,39
PTU/TSP	2004	Ajuizada	5	10/05/2004	551,38	381,78	1.175,78	186,63	229,56	2.525,13
PTU/TSP	2004	Ajuizada	6	10/06/2004	551,38	381,78	1.166,45	186,63	228,62	2.514,86
PTU/TSP	2004	Ajuizada	7	12/07/2004	551,38	381,78	1.157,12	186,63	227,69	2.504,60
PTU/TSP	2004	Ajuizada	8	10/08/2004	551,38	381,78	1.147,79	186,63	226,76	2.494,34
PTU/TSP	2004	Ajuizada	9	10/09/2004	551,38	381,78	1.138,46	186,63	225,83	2.484,08
PTU/TSP	2004	Ajuizada	10	11/10/2004	551,38	381,78	1.129,12	186,63	224,89	2.473,80
PTU/TSP	2004	Ajuizada	11	10/11/2004	551,38	381,78	1.119,79	186,63	223,96	2.463,54
PTU/TSP	2004	Ajuizada	12	10/12/2004	551,38	381,78	1.110,46	186,63	223,03	2.453,28
Total					13.611,78	8.784,40	26.539,46	3.359,41	5.229,52	57.524,57

ua-14

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 46174

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Mod. 230. 5.000-01/85

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 46174

Data 23 JUL 1985 FLS 1
Oficial Elvino Silva Neto
Oficial Substituto

IMÓVEL

Nº CADASTRO : 023889/00, Qt. 960 da Prefeitura do Município de Valinhos.

Lote de terreno número 30-31, (resultante da unificação dos lotes 30 e 31 da quadra "8", do loteamento Chácara São Bento), em Valinhos, comarca de Campinas e 1ª Circunscrição, medindo e confrontando: - pela frente por 50,00ms com a Estrada Trinta e Dois; à direita de quem do lote olha para a Estrada Trinta e Dois por 80,00ms, com o lote 29; no fundo por 50,00ms, com os lotes 16 e 15, e à esquerda por 80,00ms com o lote 32.

Av.1/ 46174 Nos termos do requerimento datado de 3 de maio de 1985, acompanhado da certidão nº 33/85, expedida pela Prefeitura Municipal de Valinhos-SP, microfilme 123405, faço constar que no lote 30-31 objeto desta matrícula, foram regularizados: - salão nº 1-(um), comercial, constituído de dois pavimentos: - pavimento térreo com continua no verso

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO- LUIZ SERGIO AVANCI, brasileiro, Industrial, RG 7.451.141 - inscrito no CPF sob nº 473.459.268-34, casado pelo regime da comunhão de bens com ANELISE BELLO AVANCI, antes da lei 6.515/77, residente e domiciliado à rua Paulo Setúbal nº 630, em Valinhos-SP (T.Aq. R.2/16.662 e R.1/36.216), Campinas, 23 JUL 1985 O escrevente autorizado Antonio Roberto de Souza Valle (Antonio Roberto de Souza Valle) O Oficial Elvino Silva Neto Oficial Substituto

R.3/46.174. Os proprietários, Luiz Sergio Avanci, já qualificado e sua mulher Anelise Bello Avanci, do lar, portadora da Cédula de identidade RG. número 7.481.738 - SSP/SP., e do CIC. número 032.770.538/81, brasileira, de acordo com a escritura pública datada de 27 de setembro de 1994, livro número 439, fls. 43, do Segundo Cartório de Notas de Itatiba, deste Estado, microfilmada sob número 208.780, pelo presente registro TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, a título de venda e com continua no verso

ÔNUS

R.4/46.174: Nos termos da Cédula de Crédito Industrial datada de 31 de outubro de 1994, emitida na cidade de Itatiba (SP), microfilmada sob no. 209.975, registrada sob número 5.700, às fls. 074, do livro 3-H - "Registro Auxiliar" deste cartório, pelo presente registro O IMÓVEL FICA ONERADO COM O DIREITO REAL DE HIPOTECA CEDULAR, constituída pela proprietária, CARTOVAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LIMITADA, já qualificada na matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede na cidade de Brasília (DF), e agência na cidade de Itatiba(SP), CGC.MF número 00.000.000/0799-44, para garantia do pagamento de uma dívida do valor de R\$120.000,00, com vencimento para 27 de janeiro de 1.995, à taxa de juros de 7.600% de juros em Campinas, = *9 DEZ 1994 =. (WPJ). O escrev. autorizado Antonio Carlos Violaro).

continua no verso

MATRÍCULA Nº

46174

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

857,90ms2 e pavimento superior com 72,70ms2; salão nº 2 comercial -
térreo com 780,00ms2 e dependência com 57,50ms2, que recebeu o HABI-
TE-SE nº 166/84, em 28.12.1984 e pelo emplacamento o nº 470 (quatro-
centos e setenta), pela Estrada Trinta e Dois, Campinas, 23 JUL 1985
O esc.aut. A. R. Souza Valle (Antonio Roberto de Souza Valle).
Av. 2/ 46174 Foi apresentada Certidão Negativa de Débito número
421-026.02/00271, expedida em 22 de janeiro de 1985,
pelo IAPAS, a favor de LUIZ SERGIO AVÂNCI, referente ao imóvel loca-
lizado à Estrada nº 32 nº 470- Lotes 30-31-, com a área construída -
de 1.768,10ms2, microfilmada sob nº 123406. Campinas, 23 JUL 1985
O esc.aut. A. R. Souza Valle (Antonio Roberto de Souza Valle).

AQUISIÇÕES

pra, a CARTOVAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO
LIMITADA, estabelecida na cidade de Valinhos, deste Estado, à Estra-
da 32, número 470, Bairro Loteamento São Bento, inscrita no CGC/MF sob
número 45.751.773/0001-48, pelo preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
CAMPINAS, SP., 30 SET 1994. (AAM). O escrevente autoriza-
do, Lauro dos Santos Batista.

ÔNUS

R.5/46.174. Nos termos de escritura pública datada de 30 de dezembro
de 1.996, livro nº. 456, fls. 68/107 do 1º Tabelionato de Itatiba -
SP., microfilmada sob número 230.247, pelo presente registro o imó-
vel fica onerado com o direito real de HIPOTECA, constituído pela
proprietária Cartoval Industria e Comércio de Caixas e Divisões de
Papelão Limitada, já qualificada, a favor do BANCO DO BRASIL S.A., com
sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Itatiba, ins-
crita no CGC/MF sob número 00.000.000/0799-44, para garantia do paga-
mento de uma dívida no valor de R\$ 4.197.951,24, que deverá ser paga
em 48 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª em
30/01/1.997, e a última em 30/12/2.000; os valores lançados na conta
vinculada ao contrato, bem como o saldo devedor daí decorrente so-
frerão incidência de encargos calculados com base na Taxa Básica Fi-

continua folha UM "Ônus"

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

ESTADO DE SÃO PAULO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho

OFICIAL

MATRÍCULA Nº

46174

Folha Nº.

11

ÔNUS Ficha 2

ELVINO SILVA NETO

Oficial

Oficial Substituído

ÔNUS

nanceira - TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 1,000 (um inteiro) ponto percentual ao mês, correspondente a 12,683 pontos percentuais efetivos ao ano. Demais condições constantes da escritura. CAMPINAS, SP., 13 JUN 1997 .(AAM). O escrevente autorizado, Lauro dos Santos Batista, Lauro dos Santos Batista. R.6/46.174. Nos termos de escritura pública datada de 30 de dezembro de 1.996, livro nº. 456, fls. 108/123, do 1º Tabelionato de Itatiba - SP., microfilmada sob número/230.248, pelo presente registro, o imóvel fica onerado com o direito real de HIPOTECA, constituído pela proprietária Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Limitada, já qualificada, a favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Itatiba, inscrita no CGC/MF sob número 00.000.000/0799-44, para garantia do pagamento de uma dívida de responsabilidade de Panamericana Embalagens Ltda., sediada à Alameda Itajubá, nº. 190, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, inscrita no CGC/MF sob nº. 63 931 638/0001-66, no valor de R\$ 741.276,77, que deverá ser paga em 06 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª em 30/01/1.997, e a última em 30/06/1.997; os valores lançados na conta vinculada ao contrato, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa Básica Financeira - TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 1,000 (um inteiro) ponto percentual ao mês, correspondente a 12,683 pontos percentuais efetivos ao ano. Demais condições constantes da escritura. CAMPINAS, SP., 13 JUN 1997 .(AAM). O escrevente autorizado do Primeiro Registro de Imóveis, Lauro dos Santos Batista, Lauro dos Santos Batista. R.7/46.174. O IMÓVEL FOI PENHORADO em 18 de março de 1.998, para garantir uma dívida no valor de R\$ 8.659.381,66, cobrada no processo nº. 1148/97 (1º Ofício Judicial) de Ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, em que figura como exequente o BANCO DO BRASIL S.A., e como executados CARTOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., ANGELO VICENTE BREDARIOL, IZILDA ANTONIA CINTRA BREDARIOL, MILTON CLÁUDIO ALMEIDA e MARINA BREDARIOL ALMEIDA e PAULO SILVESTRE CURCELLI e SOLANGE DE FÁTIMA MASIERO CURCELLI, tudo conforme R. Mandado datado de 08 de junho de 1.998, assinado pelo Dr. Luiz Antonio Álvés Torrano, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da comarca de Itatiba, deste Estado, que juntamente com ofício no qual consta o "cumpra-se" do M. Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível e Corregedor Permanente deste Registro Imobiliário, foi microfilmado sob número 240.557, figurando como depositário o sr. Angelo Vicente Bredariol, RG. nº. 13 965 615. CAMPINAS, SP., 07 AGO 1998 .(AAM). O escrevente autorizado, Lauro dos Santos Batista, Lauro dos Santos Batista.

segue no verso

MATRÍCULA Nº 46174

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Mod. 24-G/5000 - 04/94

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº

46174

Verso Folha Nº. um (1)

ÔNUS

ÔNUS

R.8/46.174. O IMÓVEL FOI PENHORADO em 25 de março de 1.999, para garantir uma dívida no valor de R\$ 20.244,71 (valor de 27.07.98), cobrada no processo de Ação de Execução de título extrajudicial número 1.066/98 (2º. Ofício Judicial), movida pelo UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., contra CARTOVAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., tudo conforme R. Mandado datado de 30 de abril de 1.999, assinado pelo Dr. Henrique Nader, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara do Foro Distrital de Valinhos, desta comarca, prenotado sob número 248.633, não tendo sido nomeado depositário. CAMPINAS, SP., 25 JUN 1999 (AAM). O escrevente do 1º. Registro de Imóveis, [assinatura], Eraldo Soares de Paula. O Oficial designado do 1º. Registro de Imóveis, [assinatura], Elvino Silva Neto.

R.9/46.174. O IMÓVEL FOI PENHORADO em 16 de julho de 1.998, para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$ 3.571,73, cobrada no processo nº. 499/97 (1º. Ofício Judicial), de Execução Fiscal, em que figuram: como exequente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, e como executada, CARTOVAL IND. COM. C.D.P. LTDA., tudo conforme r. Mandado datado de 28 de setembro de 1.999, assinado pelo dr. Jefferson Barbin Torelli, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara do Foro Distrital de Valinhos, desta comarca, prenotado sob número 252.714, tendo sido nomeado como depositário o dr. Jurandir Franco, Secretário dos Negócios Jurídicos da exequente. CAMPINAS, SP. 26 NOV 1999 (AAM). O escrevente autorizado, [assinatura], Lauro dos Santos Batista.

R.10/46.174. O IMÓVEL FOI PENHORADO em 06 de julho de 1.999, para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$ 16.230,28, cobrada no processo nº. 15/99 (1º. Ofício Judicial), de Execução Fiscal, em que figuram: como exequente, a FAZENDA NACIONAL, e como executada, CARTOVAL IND. E COM. DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., tudo conforme r. Mandado datado de 23 de março de 2001, assinado pelo dr. Marcelo da Cunha Bergo, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara da comarca de Valinhos - SP., prenotado sob número 267.406, tendo sido nomeado como depositário o sr. Angelo Vicente Bredariol, representante legal da executada. CAMPINAS, SP., 03 MAI 2001 (AAM). O escrevente autorizado do Registro de Imóveis, [assinatura], Lauro dos Santos Batista.

R.11/46.174. O imóvel foi PENHORADO em 24 de agosto de 1999, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de R\$22.882,83, cobrada no processo nº. 153/96 e apenso 170/96, de Execução Fiscal, que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra CARTOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., na conformidade de r. Mandado de 1º. de fevereiro de 2002, assinado pelo dr. Marcelo da Cunha Bergo, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Valinhos - SP., prenotado neste cartório sob número 276.800, tendo sido nomeado como depositário o sr. Sidnei Marcelino, RG. 8.575.953, CPF. nº. 766.883.488-53, com endereço à Praça da Sé, nº. 270, 9º. andar, Centro, em São Paulo. CAMPINAS, SP., 01 MAR 2002 (AAM). O escrevente autorizado do Registro de Imóveis, [assinatura], Lauro dos Santos Batista.

continua folhas 2 - "ônus"

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERALCOMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

32
81

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
OFICIAL

MATRÍCULA Nº

46174

Folha 0019/12

ÔNUS Ficha 3

ELVINO SILVA NETO

Oficial Designado

ÔNUS

R.12/46.174. O imóvel foi **PENHORADO** em 15 de junho de 1999, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de R\$60.000,00, cobrada no processo n°. 520/95, de Execução Definitiva da Decisão Interlocutória (Constituição de Capital), que EUNICE CRISTIANE ROQUE move contra CARTOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., na conformidade de r. Mandado de 08 de maio de 2002, assinado pelo dr. Marcelo da Cunha Bergo, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Valinhos - SP., prenotado neste cartório sob número 282.394, tendo sido nomeada como depositária a exequente, EUNICE CRISTIANE ROQUE, RG. 28.335.958-4 SSP/SP., CPF. n°. 201.774.388-78. CAMPINAS, SP., 18 SET 2002 .(AAM). O escrevente autorizado do Registro de Imóveis *Lauro dos Santos Batista*, Lauro dos Santos Batista.

R.13/46.174. O imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em 23 de maio de 2.001, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de R\$ 18.208,19, cobrada no processo n° 0187/00, da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que figuram: como exeqüente, o MUNICÍPIO DE VALINHOS, e como executada, CARTOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA., na conformidade de Certidão de 23 de dezembro de 2.004, expedida pelo Diretor Técnico de Serviço do Segundo Ofício Judicial do Foro Distrital de Valinhos, desta comarca, prenotada neste cartório sob número 305.424, tendo sido nomeado como depositário o Dr. Jurandir Franco, Secretário dos Negócios Jurídicos da exequente. Campinas, 7 de fevereiro de 2005.(AAM). O escrevente autorizado *Lauro dos Santos Batista*, (Lauro dos Santos Batista).

R.14/46.174: O imóvel foi **PENHORADO** em 20 de março de 2.002, para garantir a execução de uma dívida do valor de R\$30.913,87 (em 05/2.000) nos termos do Mandado datado de 30 de agosto de 2.005, assinado pelo Dr. Marcelo da Cunha Bergo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Valinhos - SP, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, que FAZENDA NACIONAL move contra CARTOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E DIVISÕES DE PAPELÃO LTDA. e OUTRO (processo n°. 363/00 - do 1º. Ofício respectivo), tendo sido nomeado depositário o Sr. Angelo Vicente Bredariol. O aludido mandado foi prenotado neste Registro sob n°. 317.138. Campinas, 17 de março de 2006. (CAN). O escrevente habilitado: *Eroaldo Soares de Paula*, (Eroaldo Soares de Paula). O escrevente autorizado *Lauro dos Santos Batista*, (Lauro dos Santos Batista).

46174

MATRÍCULA Nº

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

DR. ELVINO SILVA NETO
OFICIAL DESIGNADO

MAR. 26-G - 12/2001 - 1.000

17730-0-084001-100000-0514

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão, extraída por processo reprográfico de acordo com §1.º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973, está em conformidade com o original constante Matricula 46.174 deste Registro, e abrange apenas as mutações ocorridas até o dia imediatamente anterior à data de sua expedição.

CERTIFICO MAIS que este imóvel pertenceu à Circunscrição Imobiliária do Primeiro Registro Imóveis de Campinas até 13 de abril de 2006, passando após esta data a pertencer à Comarca Valinhos.

CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que o imóvel objeto da presente matrícula tem sua situação referente a alienação, constituição de ônus reais e registro de citação de ação real ou possessória reipersecutória integralmente noticiada na presente certidão em inteiro teor (§1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73). Campinas, 1º de agosto de 2014. O esc. autº. *[Handwritten Signature]*
Alves de Oliveira Júnior

1º REGISTRO DE IMÓVEIS	
Campinas	
Oficial	RS24,04
Estado	NIHIL
Cart. Serv.	NIHIL
Comp. Reg. Civil	NIHIL
Trib. Just.	NIHIL
TOTAL	RS24,04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Campo excluído do banco de dados >>

33
nk
— cópia —

MANDADO DE ARRESTO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650 - ORDEM Nº 11174/08
Classe – Assunto: Execução Fiscal -
Dívida Ativa nº: 4523/2004, 3936/2005
Requerente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Requerido: Cartoval Inde Comedpltda

Valor do Débito: R\$ 57.524,57 – Atualizado até 05/11/2014
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 650.2015/003078-8

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Tereza Vechiatti Trigo, 470, Chacaras Sao Bento - CEP 13278-072, Valinhos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Valinhos, Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA ao ARRESTO DE BEM IMÓVEL, objeto desta ação, cuja matrícula segue em anexo, fazendo parte integrante deste, para a satisfação do crédito da exequente, na forma do disposto nos artigos 653 e parágrafo único, do Código de Processo Civil, devendo o(a) Oficial(a) de Justiça proceder à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) arrestado(s). Deve o Sr. Oficial nomear como depositário fiel o Sr. Dr. ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAIS SAMPAIO SILVA, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, OAB/SP. 156.314, portador do CPF nº 215.908.418-24.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Valinhos, 31 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA PMV

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Cit.pos. e/ou penhora neg.
 Penhora positiva
 Arresto
 Não Atendido / ocultação
 Imóvel Vazio / Desocupado

Novo propr./compr.
 Nº não localizado
 Prédio Demolido
 Mudou-se

Desconhecido
 Falecido / Falência
 Favela
 Outros





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Campo excluído do banco de dados >>

34 Solvatio
e

MANDADO DE ARRESTO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650 - ORDEM Nº 11174/08
Classe - Assunto: Execução Fiscal -
Dívida Ativa nº: 4523/2004, 3936/2005
Requerente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Requerido: Cartoval Inde Comedpltda

Valor do Débito: R\$ 57.524,57 - Atualizado até 05/11/2014
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 650.2015/003078-8

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Tereza Vechiatti Trigo, 470, Chacaras Sao Bento - CEP 13278-072, Valinhos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Valinhos, Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

DIRIJA-SE ao endereço supra e **PROCEDA ao ARRESTO DE BEM IMÓVEL, objeto desta ação, cuja matrícula segue em anexo, fazendo parte integrante deste**, para a satisfação do crédito da exequente, na forma do disposto nos artigos 653 e parágrafo único, do Código de Processo Civil, devendo o(a) Oficial(a) de Justiça proceder à **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) arrestado(s). Deve o Sr. Oficial nomear como depositário fiel o Sr, Dr. ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAIS SAMPAIO SILVA, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, OAB/SP. 156.314, portador do CPF nº 215.908.418-24.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Valinhos, 31 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA PMV

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Cit.pos. e/ou penhora neg.
 Penhora positiva
 Arresto
 Não Atendido / ocultação
 Imóvel Vazio / Desocupado

Novo propr./compr.
 Nº não localizado
 Prédio Demolido
 Mudou-se

Desconhecido
 Falecido / Falência
 Favela
 Outros





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua General Osório 522, ., Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fone:

(19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Requerido: Cartoval Inde Comcdpltda
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Silvanio Pires de Moraes (24864)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 650.2015/003078-8 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo PROCEDI O ARRESTO do bem AVALIANDO-O em R\$2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais), nomeando como depositário o Sr. Alexandre Augusto de Moraes Sampaio Silva, assinando como tal.

O referido é verdade e dou fé.

Valinhos, 13 de agosto de 2015.

Número de Atos:01

AUTO DE Arresto de Bem Imóvel.

Proc: Aos 27 dia(s) do mês de Julho de 2015, nesta Comarca de Valinhos - Estado de São Paulo. Compari, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, à Rua Izeia Verhote, nº 470 - Chác. São Bento a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 5ª Vara de Execuções Fiscais de Valinhos e respectivo Cartório, nos autos de: Execução Fiscal a requerimento de: Prefeitura Municipal de Valinhos contra: Castoval Ind. Com. C.C.P. LTDA.

Depois de preenchidas as formalidades legais: Proce-di-se ao Arresto do Bem Imóvel, objeto da matrícula nº 46.174, nº de cadastro do imóvel 023889/00, dt. 950 da P.M. Valinhos, correspondente ao lote de terreno nº 30-31 (resultante da unificação dos lotes 30 e 31 da quadra 8, do loteamento Chácara São Bento em Valinhos, medidas e confrontados: pela parte de quem do lote da para a estrada trinta e dois a direita por 50,00ms com a estrada trinta e dois a direita com o lote 29, no fundo por 50,00ms, com o lote 16 e 15 e à esquerda por 80,00ms com o lote 32. Sal bem avaliada em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) estimativa somente e ficando - se em conta os dois pavil. comerciais nº 1 e nº 2 constituídos de 1º de 857,80m² térreo e 12,70m² superior; 02º em área térrea 700,00m² e dependência com 57,50m².

Depositário: O Sr. Alexandre Augusto de Moraes Pompeio, filho, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais OAB/SP 156.314, CPF 215.908.418-24

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça Thiago E. Galvão Capellato DIRETOR DA PROCURADORIA JUDICIAL. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS. Depositário [Assinatura]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua General Osório 522, ., Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fone:
(19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

— cópia —

37
rh

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO E CONVERSÃO
DO ARRESTO EM PENHORA**

Processo nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe: Assunto: Execução Fiscal
Parte Ativa: Prefeitura Municipal de Valinhos
Parte Passiva: Cartoval Inde Comedpltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move Prefeitura Municipal de Valinhos, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU. Encontrando-se o executado relacionado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito apontado na C.D.A., acrescido dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de ser convertido o ARRESTO efetuado sobre o bem imóvel objeto da matrícula nº 46.174, nº de cadastro do imóvel 023889/00, Qt 960 da Prefeitura Municipal de Valinhos, correspondente ao lote de terreno nº 30-31 (resultante da unificação dos lotes 30 e 31 da quadra 8, do loteamento Chácara São Bento, em Valinhos), medindo e confrontando: pela frente por 50,00ms com a Estrada 32, à direita de quem do lote olha para a Estrada 32 por 80,00ms, com o lote 29, no fundo por 50,00ms, com os lotes 16 e 15 e à esquerda por 80,00ms com o lote 32. Tal bem avaliado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) estimativamente e levantado-se em conta os dois salões comerciais nº 1 e nº 2, constituídos o 1º de 857,90m² térreo e 72,70m² superior; o 2º em área térrea 780,00m² e dependência com 57,50m², ficando nomeado como depositário, o Sr. Alexandre Augusto Moraes Sampaio Silva, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais de Valinhos, em PENHORA. Decorrido o prazo, fica convertido o ARRESTO EM PENHORA, bem como INTIMADO do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Cartoval Inde Comedpltda
Documentos da Executada: 45.751.773/0001-48
Execução Fiscal nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe – Assunto: Execução Fiscal -
Data da Inscrição: 31/12/2004
Valor da Dívida: R\$ 57.524,57 em 05/11/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valinhos, aos 16 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: _____

ANEXO: _____

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS VEM, POR SEU PROCURADOR(A), REQUERER:

01. | | SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DESCRITO NO TERMO DE ACORDO.
02. | | PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO POR _____ DIAS, TENDO EM VISTA AINDA NÃO TER SIDO CUMPRIDO ACORDO.
03. | | PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO, COM A INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A).
04. | | SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR _____ DIAS PARA DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.
05. | | SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80, POR UM ANO.
06. | | EXPEDIÇÃO DE MANDADO/CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO/PENHORA NO ENDEREÇO DA INICIAL.
07. | | DESESTRANHAMENTO DO MANDADO VISANDO A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADOS(S) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO.
08. | | CITAÇÃO POR EDITAL DO(S) EXECUTADOS(S).
09. | | CITAÇÃO POR EDITAL DOS SÓCIOS DA EXECUTADA, CONFORME ABAIXO.
10. | | PENHORA DE BENS DO(S) EXECUTADO(S).
11. | | PENHORA DE BENS DO(S) EXECUTADO(S) NO ENDEREÇO DESCRITO NO TERMO DE ACORDO.
12. | | PENHORA DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL.
13. | | DESCRIÇÃO DE QUEM SÃO OS POSSUIDORES DO IMÓVEL E A QUE TÍTULO, CASO O(S) EXECUTADO(S) NÃO SEJA ENCONTRADO.
14. | | INTIMAÇÃO DA PENHORA NA PESSOA DO EXECUTADO E/OU SEU CÔNJUGE.
15. | | INTIMAÇÃO DE PENHORA ATRAVÉS DE EDITAL.
16. | | REGISTRO DE PENHORA NO _____ CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS.
17. | | INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO A PRÓPRIA MUNICIPALIDADE, NA PESSOA DE SEU SECRETÁRIO DA S.A.J.L, DR. WILSON SABIE VILELA
18. | | EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA.
19. | | ARRESTO DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL.
20. | | ARRESTO DO IMÓVEL, CONFORME CERTIDÃO EM ANEXO.
21. | | REGISTRO DO ARRESTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE.
22. | | INTIMAÇÃO DO ARRESTO POR EDITAL.
23. | | CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA.
24. | | AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO.
25. | | CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO.
26. | | CONCORDAR COM A AVALIAÇÃO DE FOLHAS _____.
27. | | DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA LEILÃO.
28. | | ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
29. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CONDOMÍNIO _____, VISANDO A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO RESPONSÁVEL PELO LOTE _____.
30. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL e BACEN, VISANDO OBTER ENDEREÇO DO EXECUTADO, CPF/CNPJ _____.
31. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL, VISANDO OBTER CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE BENS DO EXECUTADO.
32. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À COMARCA DEPRECADA, PARA QUE DEVOLVA A C.P. DEVIDAMENTE CUMPRIDA.
33. | | EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, PARA FORNECER CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL.
34. | | RENOVAÇÃO DO OFÍCIO À DRF, VEZ QUE O ANTERIOR NÃO FOI RESPONDIDO.
35. | | EXPEDIÇÃO DE GUIAS DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA.
36. | | PROVIDÊNCIA DESCRITA ABAIXO.
37. | | PENHORA IN LINE, CPF/CNPJ _____.
38. | | SUSPENSÃO POR 30 DIAS PARA QUE SE AGUARDE A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL TRIBUTADO.
39. | | SUSPENSÃO POR 30 DIAS PARA QUE SE AGUARDE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA JUSCESP.

TERMS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
VALINHOS, 30/05/2016.

ALEXANDRE PALHARES DE ANDRADE
OAB/SP 158.392
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA
RUA ANTONIO CARLOS CENTRO SP

Extrato de Débitos

Data Emissão 27/06/2016

Inscrição 5393-17-1-0337-0000 Controle: 2388900
Proprietario Cartoval Ind.e Com.c.d.p.ltda
Compromissario

Local do Imovel 13278-072 - Rua Tereza Vechlatti Trigo, 470 No 444
Bairro/Loteamento Quadra: 8 Lote: 30-31

Exerc	Situação	Parc	DtVencdo	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	TOTAL	
TSP	2005	Ajuizada	1	17/01/2005	582,96	511,94	1.500,01	109,49	270,44	2.974,84
TSP	2005	Ajuizada	2	10/02/2005	582,93	511,91	1.488,98	109,48	269,33	2.962,63
TSP	2005	Ajuizada	3	10/03/2005	582,93	511,91	1.478,03	109,48	268,24	2.950,59
TSP	2005	Ajuizada	4	11/04/2005	582,93	511,91	1.467,09	109,48	267,14	2.938,55
TSP	2005	Ajuizada	5	10/05/2005	582,93	511,91	1.456,14	109,48	266,05	2.926,51
TSP	2005	Ajuizada	6	10/06/2005	582,93	511,91	1.445,19	109,48	264,95	2.914,46
TSP	2005	Ajuizada	7	11/07/2005	582,93	511,91	1.434,24	109,48	263,86	2.902,42
TSP	2005	Ajuizada	8	10/08/2005	582,93	511,91	1.423,29	109,48	262,76	2.890,37
TSP	2005	Ajuizada	9	12/09/2005	582,93	511,91	1.412,34	109,48	261,67	2.878,33
TSP	2005	Ajuizada	10	10/10/2005	582,93	511,91	1.401,40	109,48	260,57	2.866,29
TSP	2005	Ajuizada	11	10/11/2005	582,93	511,91	1.390,45	109,48	259,48	2.854,25
TSP	2005	Ajuizada	12	12/12/2005	582,93	511,91	1.379,50	109,48	258,38	2.842,20
TSP	2004	Ajuizada	1	26/01/2004	551,41	543,47	1.631,37	218,98	294,52	3.239,75
TSP	2004	Ajuizada	2	16/02/2004	551,38	543,44	1.620,33	218,96	293,41	3.227,52
TSP	2004	Ajuizada	3	10/03/2004	551,38	543,44	1.609,39	218,96	292,32	3.215,49
TSP	2004	Ajuizada	4	12/04/2004	551,38	543,44	1.598,44	218,96	291,22	3.203,44
TSP	2004	Ajuizada	5	10/05/2004	551,38	543,44	1.587,49	218,96	290,13	3.191,40
TSP	2004	Ajuizada	6	10/06/2004	551,38	543,44	1.576,54	218,96	289,03	3.179,35
TSP	2004	Ajuizada	7	12/07/2004	551,38	543,44	1.565,59	218,96	287,94	3.167,31
TSP	2004	Ajuizada	8	10/08/2004	551,38	543,44	1.554,64	218,96	286,84	3.155,26
TSP	2004	Ajuizada	9	10/09/2004	551,38	543,44	1.543,70	218,96	285,75	3.143,23
TSP	2004	Ajuizada	10	11/10/2004	551,38	543,44	1.532,75	218,96	284,65	3.131,18
TSP	2004	Ajuizada	11	10/11/2004	551,38	543,44	1.521,80	218,96	283,56	3.119,14
TSP	2004	Ajuizada	12	10/12/2004	551,38	543,44	1.510,85	218,96	282,46	3.107,09
Total					13.611,78	12.664,26	36.129,55	3.941,31	6.634,70	72.981,60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua General Osório 522, ., Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fonc:

(19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

42/

CERTIDÃO

Processo Físico n°: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe – Assunto: Execução Fiscal -
Exeqüente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda

CERTIDÃO

Certifico que...

- a) por ordem do MM Juiz de Direito Corregedor Permanente do SEF Valinhos, faço vista destes autos ao(à) exequente;
- b) informando que esta execução está incluída na relação de feitos que aguardam deliberação sobre o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s);
- c) ciente de que algumas autarquias emitiram recentemente comunicados indicando situações em que execuções fiscais podem ser extintas por remissão (art. 924, III, CPC) ou desistência (art. 485, VIII, CPC) ou algum outro motivo, ou, ainda, remetidas ao arquivo provisório, o Juízo deliberou que as exequentes... 1) ratifiquem o pedido de leilão; 2) atualizem o valor de seu crédito, fornecendo-o devidamente somado quando se tratar de execução com várias CDAs; 3) fiquem cientes de que deverão ressarcir as diligências de oficial de justiça necessárias para o cumprimento da medida (constatações / reavaliações ...);
- d) cumpridos os itens anteriores, os feitos serão remetidos à conclusão para que seja proferido despacho sobre o leilão eletrônico dos bens, bem como a designação de suas datas.

Todo o referido é Verdade, dou Fé.
Valinhos, 19 de abril de 2017.
Cassiano Steck Brunelli,
Escrevente Técnico Judiciário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

43

MM. JUIZ,

Neste ato, a Exequente reitera expressamente seu interesse na realização do leilão adredemente requerido, declara ciência de que suportará o custeio das diligências do Sr. Oficial de justiça e oferta planilha atualizada do débito do devedor.

Valinhos, 02/03/2017.

ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador
OAB/SP nº 164.746



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA
RUA ANTONIO CARLOS CENTRO SP

44

Extrato de Débitos

Data Emissão 03/05/2017

Inscricao 5393-17-1-0337-0000 Controle: 2388900

Proprietario Cartoval Ind.e Com. de Caixas Div. Papelão Ltda.

Compromissario

Local do Imovel 13278-072 - Rua Tereza Vechiatti Trigo, 470 No 444

Bairro/Loteamento Quadra: 8 Lote: 30-31

Exerc	Situação	Parc	DtVencdo	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	TOTAL	
SP	2005	Ajuizada	1	17/01/2005	582,96	604,97	1.758,14	118,79	306,49	3.371,35
SP	2005	Ajuizada	2	10/02/2005	582,93	604,93	1.746,15	118,79	305,28	3.358,08
SP	2005	Ajuizada	3	10/03/2005	582,93	604,93	1.734,28	118,79	304,09	3.345,02
SP	2005	Ajuizada	4	11/04/2005	582,93	604,93	1.722,40	118,79	302,91	3.331,96
SP	2005	Ajuizada	5	10/05/2005	582,93	604,93	1.710,52	118,79	301,72	3.318,89
SP	2005	Ajuizada	6	10/06/2005	582,93	604,93	1.698,64	118,79	300,53	3.305,82
SP	2005	Ajuizada	7	11/07/2005	582,93	604,93	1.686,76	118,79	299,34	3.292,75
SP	2005	Ajuizada	8	10/08/2005	582,93	604,93	1.674,88	118,79	298,15	3.279,68
SP	2005	Ajuizada	9	12/09/2005	582,93	604,93	1.663,00	118,79	296,97	3.266,62
SP	2005	Ajuizada	10	10/10/2005	582,93	604,93	1.651,13	118,79	295,78	3.253,56
SP	2005	Ajuizada	11	10/11/2005	582,93	604,93	1.639,25	118,79	294,59	3.240,49
SP	2005	Ajuizada	12	12/12/2005	582,93	604,93	1.627,37	118,79	293,40	3.227,42
P	2004	Ajuizada	1	26/01/2004	551,41	636,49	1.900,64	237,58	332,61	3.658,73
P	2004	Ajuizada	2	16/02/2004	551,38	636,46	1.888,67	237,57	331,41	3.645,49
P	2004	Ajuizada	3	10/03/2004	551,38	636,46	1.876,79	237,57	330,22	3.632,42
P	2004	Ajuizada	4	12/04/2004	551,38	636,46	1.864,91	237,57	329,03	3.619,35
P	2004	Ajuizada	5	10/05/2004	551,38	636,46	1.853,03	237,57	327,84	3.606,28
P	2004	Ajuizada	6	10/06/2004	551,38	636,46	1.841,15	237,57	326,66	3.593,22
P	2004	Ajuizada	7	12/07/2004	551,38	636,46	1.829,27	237,57	325,47	3.580,15
P	2004	Ajuizada	8	10/08/2004	551,38	636,46	1.817,40	237,57	324,28	3.567,09
P	2004	Ajuizada	9	10/09/2004	551,38	636,46	1.805,52	237,57	323,09	3.554,02
P	2004	Ajuizada	10	11/10/2004	551,38	636,46	1.793,64	237,57	321,91	3.540,96
P	2004	Ajuizada	11	10/11/2004	551,38	636,46	1.781,76	237,57	320,72	3.527,89
P	2004	Ajuizada	12	10/12/2004	551,38	636,46	1.769,88	237,57	319,53	3.514,82
Total					13.611,78	14.896,75	42.335,18	4.276,33	7.512,02	82.632,06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

45

DESPACHO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe – Assunto: Execução Fiscal -
Exeqüente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda

Conclusão

Em 02/08/18, faço estes autos conclusos ao(à) MM^(a) Juiz(a) de Direito Corregedora do SEF Valinhos.
(a) Cassiano Steck Brunelli, Escrevente Técnico Judiciário.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcia Yoshie Ishikawa**

Vistos.

Por primeiro, em virtude do lapso de tempo transcorrido, intime-se a parte exequente, como de praxe, para que ratifique seu pedido de leilão e atualize o valor de seu crédito, **fornecendo-o devidamente somado** (em caso de mais de uma CDA ou nos casos de execuções fiscais apensas), ficando cientificada de que arcará com as diligências necessárias para constatação e reavaliação dos bens penhorados com última avaliação ocorrida há mais de um ano desta data.

Se em termos, defiro a alienação em **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, o qual será realizado em duas etapas de pregão, com prazo mínimo de quinze (15) dias entre eles.

Na **PRIMEIRA ETAPA**, com duração de quinze (15) dias, com início em data a ser oportunamente designada, não serão admitidos lances inferiores ao valor da última avaliação, **devidamente atualizada pelos índices da TABELA PRÁTICA DO TJSP, até a data do edital.**

Não havendo lance igual ou superior à avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **SEGUNDA ETAPA**, que se estenderá por vinte (20) dias, em que serão admitidos lances não inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor da última avaliação, **também devidamente atualizada pelos índices da TABELA PRÁTICA DO TJSP, até a data do edital.**

O pagamento do valor da arrematação deverá ser feito **de uma única vez**, através de depósito judicial a ser efetuado no Banco do Brasil S/A, agência 6839-x, em até vinte e quatro (24) horas após ter sido declarado o vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio o Leiloeiro Oficial **José Valero Santos Junior**, através da ferramenta LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), devidamente nomeado e empossado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 809, e habilitado perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, a ser quitada pelo arrematante após o leilão, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares acima estabelecidos.

Os interessados, para participação no leilão eletrônico, deverão se cadastrar previamente no portal indicado, fornecendo todas as informações lá solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada a **SEGUNDA ETAPA** do leilão caso a **PRIMEIRA ETAPA** não conte com nenhum lance válido durante o período previsto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O procedimento do leilão deverá observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigos 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, no que faltar a esta decisão.

Pelo menos dez (10) dias antes da data marcada para o início da **PRIMEIRA ETAPA**, o leiloeiro publicará o edital de leilão em seu *site*, e a serventia do setor, no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

O edital conterá os requisitos estabelecidos nos artigos 887 e 890, do Código de Processo Civil. Constará também que 1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica; e 2) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem e com eventuais gastos necessários para a transferência de propriedade, **exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários** (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional - CTN).

Desde já ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela *Internet*, dos interessados em vistoriar os bens penhorados; bem como, a obter diretamente material fotográfico para inserção no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos bens, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se, se necessário, datas para as visitas.

Para a garantia da higidez do negócio, os executados e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil **serão intimados ou cientificados pelo leiloeiro**, até o limite de dez (10) dias antes do início da **PRIMEIRA ETAPA** do leilão, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, informando-se adequadamente antes do início dos leilões, **sob pena de cancelamento/exclusão**.

A serventia do setor intimará eventuais advogados da parte executada e curadores especiais nomeados pelo juízo através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

Fique registrado que se a parte executada for revel, não tiver advogado(a) constituído(a), não for encontrado no endereço constante do processo ou, ainda, não constar nos autos o seu endereço atual, a intimação considerar-se-á realizada por meio da publicação do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá por **MANDADO**, carta ou **ofício**, para comunicação da parte executada e demais interessados, bem como **ORDEM JUDICIAL** para que os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, possam ingressar no local onde se encontram os bens a serem leiloados.

CUMRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Valinhos, 02 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

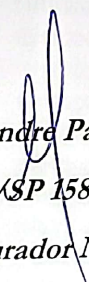
LX/

MM Juízo:

O Município ratifica o pedido de realização de leilão do(s) bem (s) penhorado(s).

Segue extrato atualizado de débito.

Valinhos, 16/08/2018.


Alexandre Palhares de Andrade
OAB/SP 158.392
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA
RUA ANTONIO CARLOS CENTRO SP

Extrato de Débitos

Data Emissão 17/08/2018

Inscricao 5393-17-1-0337-0000 Controle: 2388900

Proprietario Cartoval Ind.e Com. de Caixas Div. Papelão Ltda.
Compromissario

Local do Imovel 13278-072 - Rua Tereza Vechialti Trigo, 470 No 444
Bairro/Loteamento Quadra: 8 Lote: 30-31

Exerc	Situação	Parc	DfVencTo	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	TOTAL
2004	Ajuizada	1	26/01/2004	551,41	658,26	2.116,92	241,93	356,85	3.925,37
2004	Ajuizada	2	16/02/2004	551,38	658,22	2.104,70	241,92	355,62	3.911,84
2004	Ajuizada	3	10/03/2004	551,38	658,22	2.092,61	241,92	354,41	3.898,54
2004	Ajuizada	4	12/04/2004	551,38	658,22	2.080,51	241,92	353,20	3.885,23
2004	Ajuizada	5	10/05/2004	551,38	658,22	2.068,42	241,92	351,99	3.871,93
2004	Ajuizada	6	10/06/2004	551,38	658,22	2.056,32	241,92	350,78	3.858,62
2004	Ajuizada	7	12/07/2004	551,38	658,22	2.044,22	241,92	349,57	3.845,31
2004	Ajuizada	8	10/08/2004	551,38	658,22	2.032,13	241,92	348,37	3.832,02
2004	Ajuizada	9	10/09/2004	551,38	658,22	2.020,03	241,92	347,16	3.818,71
2004	Ajuizada	10	11/10/2004	551,38	658,22	2.007,94	241,92	345,95	3.805,41
2004	Ajuizada	11	10/11/2004	551,38	658,22	1.995,84	241,92	344,74	3.792,10
2004	Ajuizada	12	10/12/2004	551,38	658,22	1.983,74	241,92	343,53	3.778,79
2005	Ajuizada	1	17/01/2005	582,96	626,73	1.971,79	120,97	330,25	3.632,70
2005	Ajuizada	2	10/02/2005	582,93	626,70	1.959,60	120,96	329,02	3.619,21
2006	Normal	1	26/04/2006	23,68	22,88	0,00	0,00	0,00	46,56
2015	Normal	1	08/09/2015	63,75	13,96	0,00	0,00	0,00	77,71
2005	Ajuizada	3	10/03/2005	582,93	626,70	1.947,50	120,96	327,81	3.605,90
2005	Ajuizada	4	11/04/2005	582,93	626,70	1.935,41	120,96	326,60	3.592,60
2005	Ajuizada	5	10/05/2005	582,93	626,70	1.923,31	120,96	325,39	3.579,29
2005	Ajuizada	6	10/06/2005	582,93	626,70	1.911,22	120,96	324,18	3.565,99
2005	Ajuizada	7	11/07/2005	582,93	626,70	1.899,12	120,96	322,97	3.552,68
2005	Ajuizada	8	10/08/2005	582,93	626,70	1.887,02	120,96	321,76	3.539,37
2005	Ajuizada	9	12/09/2005	582,93	626,70	1.874,93	120,96	320,55	3.526,07
2005	Ajuizada	10	10/10/2005	582,93	626,70	1.862,83	120,96	319,34	3.512,76
2005	Ajuizada	11	10/11/2005	582,93	626,70	1.850,73	120,96	318,13	3.499,45
2005	Ajuizada	12	12/12/2005	582,93	626,70	1.838,64	120,96	316,92	3.486,15
Total				13.699,21	15.455,95	47.465,48	4.354,58	8.085,09	89.060,31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

49
Cinto

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe – Assunto: Execução Fiscal -
Exequente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 650.2018/008794-0

Valor do débito: R\$ 89.060,31 (agosto/2018).

Endereço a ser diligenciado:

Rua Tereza Vechiatti Trigo, 470, (nº 444), Chacaras Sao Bento - CEP 13278-072, Valinhos-SP

A Dra Marcia Yoshie Ishikawa, MMª Juíza de Direito Corregedora Permanente do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação supramencionada, dirija-se ao endereço indicado e **PROCEDA**, com as formalidades legais, à **CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia(s) anexa(s), certificando-se o estado em que se encontra(m), autorizado o cumprimento nas formas previstas pelo artigo 212, e parágrafos, do Código de Processo Civil, tudo nos termos do respeitável despacho que deliberou sobre o **LEILÃO ELETRÔNICO** deste setor especializado, assim transcrito:

“Vistos. Por primeiro, em virtude do lapso de tempo transcorrido, intime-se a parte exequente, como de praxe, para que ratifique seu pedido de leilão e atualize o valor de seu crédito, **forneendo-o devidamente somado** (em caso de mais de uma CDA ou nos casos de execuções fiscais apensas), ficando cientificada de que arcará com as diligências necessárias para constatação e reavaliação dos bens penhorados com última avaliação ocorrida há mais de um ano desta data. Se em termos, **defiro** a alienação em **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, o qual será realizado em duas etapas de pregão, com prazo mínimo de quinze (15) dias entre eles. Na **PRIMEIRA ETAPA**, com duração de quinze (15) dias, com início em data a ser oportunamente designada, não serão admitidos lances inferiores ao valor da última avaliação, **devidamente atualizada pelos índices da TABELA PRÁTICA DO TJSP, até a data do edital**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **SEGUNDA ETAPA**, que se estenderá por vinte (20) dias, em que serão admitidos lances não inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor da última avaliação, **também devidamente atualizada pelos índices da TABELA PRÁTICA DO TJSP, até a data do edital**. O pagamento do valor da arrematação deverá ser feito **de uma única vez**, através de depósito judicial a ser efetuado no Banco do Brasil S/A, agência 6839-x, em até vinte e quatro (24) horas após ter sido declarado o vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o Leiloeiro Oficial José Valero Santos Junior, através da ferramenta LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), devidamente nomeado e empossado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 809, e habilitado perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, a ser quitada pelo arrematante após o leilão, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares acima estabelecidos. Os interessados, para participação no leilão eletrônico, deverão se cadastrar previamente no portal indicado, fornecendo todas as informações lá solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada a **SEGUNDA ETAPA** do leilão caso a **PRIMEIRA ETAPA** não conte com nenhum lance válido durante o período previsto. O procedimento do leilão deverá observar o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigos 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, no que faltar a esta decisão. Pelo menos dez (10) dias antes da data marcada para o início da PRIMEIRA ETAPA, o leiloeiro publicará o edital de leilão em seu site, e a serventia do setor, no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. O edital conterá os requisitos estabelecidos nos artigos 887 e 890, do Código de Processo Civil. Constará também que 1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica; e 2) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem e com eventuais gastos necessários para a transferência de propriedade, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional - CTN). Desde já ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela Internet, dos interessados em vistoriar os bens penhorados; bem como, a obter diretamente material fotográfico para inserção no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos bens, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se, se necessário, datas para as visitas. Para a garantia da higidez do negócio, os executados e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil serão intimados ou cientificados pelo leiloeiro, até o limite de dez (10) dias antes do início da PRIMEIRA ETAPA do leilão, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, informando-se adequadamente antes do início dos leilões, sob pena de cancelamento/exclusão. A serventia do setor intimará eventuais advogados da parte executada e curadores especiais nomeados pelo juízo através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Fique registrado que se a parte executada for revel, não tiver advogado(a) constituído(a), não for encontrado no endereço constante do processo ou, ainda, não constar nos autos o seu endereço atual, a intimação considerar-se-á realizada por meio da publicação do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá por MANDADO, carta ou ofício, para comunicação da parte executada e demais interessados, bem como ORDEM JUDICIAL para que os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, possam ingressar no local onde se encontram os bens a serem leiloados. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se. Valinhos, 02 de agosto de 2018. (a) Marcia Yoshie Ishikawa, Juíza de Direito Corregedora Permanente do Setor das Execuções Fiscais de Valinhos."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Valinhos, 01 de outubro de 2018. Greice Della Rosa Hernandez, Chefe de Seção Judiciário, matrícula nº 96.356. Eu, Cassiano Steck Brunelli, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 807-547, digitei e assino eletronicamente por determinação judicial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: PMV

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências". Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua General Osório 522, ., Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fone:
(19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda
Situação do Mandado: Cumprido parcialmente
Oficial de Justiça: Cintia Hernandez Ogaki Da Silva (24866)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 650.2018/008794-0 dirigi-me ao endereço do imóvel penhorado, sito, Rua Tereza Vechiatti Trigo, nº 470, Chácara São Bento, Valinhos, e aí sendo, fui atendida pelo Sr. Rubens Santos, o qual informou funcionar no local a empresa Albino Embalagens, de propriedade do Sr. Nivaldo Albino.

Certifico que, após as formalidades legais, **PROCEDI À CONSTATAÇÃO**, abaixo descrita;

" LOTES DE TERRENOS 30/31, UNIFICADOS DA QUADRA 8, do Loteamento Chácara São Bento, Valinhos.

BENFEITORIAS: dois galpões com as seguintes medidas (cf. auto de penhora anexo):

1º) 857,90m² e pavimento superior com 72,70m²;

2º) 780,00m² e dependências com 57,50m².

Mais uma casa pequena, ao lado esquerdo do imóvel.

OBS.: o imóvel encontra-se muito deteriorado, com pisos, janelas e telhas quebradas (principalmente galpão da parte direita)"

Certifico ainda que, **DEIXO DE PROCEDER À REAVALIAÇÃO** do imóvel acima, pois ao ligar em imobiliárias locais, os corretores disseram não poder estimar qualquer valor sem antes proceder vistoria minuciosa do imóvel, uma vez que se encontra deteriorado.

Diante do exposto, **DEVOLVO** o presente mandado em cartório para o que for determinado. O referido é verdade e dou fé. Valinhos, 11 de dezembro de 2018.

Número de Cotas: cotado no mandado nº 8885-7

MM Juízo:

Por razões diversas, o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça nega a realização da avaliação do bem imóvel. No entanto, com todo o respeito, a recusa não se justifica.

Conforme caput do artigo 870 do Código de Processo Civil, “A avaliação será feita pelo oficial de justiça.”; esse dispositivo está, também, em consonância com o art. 154, V, e o art. 829, § 1º, do mesmo código. Essa, portanto, é a regra, motivo pelo qual os oficiais de justiça devem envidar esforços para cumprir sua função.

De outro lado, apesar da previsão do parágrafo único desse mesmo artigo 870 do CPC (“Se forem necessários conhecimentos especializados e o valor da execução o comportar, o juiz nomeará avaliador, fixando-lhe prazo não superior a 10 (dez) dias para entrega do laudo.”), este não é o caso, pois trata-se de imóvel bastante simples, bastando ao oficial de justiça pesquisar nos inúmeros sites de imobiliárias para saber o valor de mercado do bem. **Com todo o respeito, não se trata de avaliação técnica, mas puramente comparativa.**

Diante de todo o exposto, requer a determinação de que o Sr. Oficial de Justiça faça a avaliação do bem penhorado, por comparação aos imóveis existentes no mercado local. Sucessivamente, requer a designação de avaliador, a ser remunerado ao final do processo, com eventual saldo de arrematação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Valinhos, 19 de agosto de 2019.

Alexandre Paíhares de Andrade

OAB/SP 158.392

Procurador Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS - FORO DE VALINHOS SEF - SETOR DE
EXECUÇÕES FISCAIS
Rua General Osório 522, . - Nova Valinhos
CEP: 13271-130 - Valinhos - SP
Telefone: (19)3871-6884 - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

54
9

DECISÃO

Processo nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Controle nº: 2008/011174
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda

CONCLUSÃO

Na data abaixo, faço estes autos conclusos a(o) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Terceira Vara da Comarca de Valinhos, Dr(a). Marcia Yoshie Ishikawa.

Valinhos/SP, 14 de maio de 2020 - VICTORIA VITAL SILVA REMIRO, Assistente Judiciário.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcia Yoshie Ishikawa

Vistos.

1. Compulsando os autos, verifico que já houve, em 2015, a constatação e avaliação do imóvel penhorado por oficial de justiça desse Juízo (fls. 35/36), o que demonstra a possibilidade de estimação do valor do imóvel por auxiliar do juízo sem a necessidade de nomeação de perito/avaliador para essa tarefa.

Assim, em que pesem as considerações exaradas pelo oficial de justiça às fls. 51, tratando-se de avaliação meramente comparativa, determino a expedição de novo mandado de constatação e reavaliação do bem imóvel penhorado nesses autos a ser realizada por oficial de justiça. Providencie-se o necessário com urgência.

2. Após o cumprimento da determinação anterior, cumpra-se com urgência a decisão de fls. 45 que deferiu o leilão judicial eletrônico do bem imóvel.

Int.

Valinhos/SP, 14 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em _____ recebi estes autos em Cartório. Eu, _____ (Escrevente), subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

57
87
Márcio

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650 - Ordem: 11.174/08
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Exequente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 650.2020/009249-8

URGENTE

Endereço a ser diligenciado:

Rua Tereza Vechiatti Trigo, 470, (nº 444), Chacaras Sao Bento - CEP 13278-072, Valinhos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Valinhos, Dr(a).
Marcia Yoshie Ishikawa, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia anexa, certificando-se o estado em que se encontra(m), autorizado o cumprimento nas formas previstas pelo artigo 212, e parágrafos, do Código de Processo Civil, tudo nos termos do respeitável despacho que deliberou sobre o LEILÃO ELETRÔNICO deste setor especializado, assim transcrito:

"Vistos. Por primeiro, em virtude do lapso de tempo transcorrido, intime-se a parte exequente, como de praxe, para que ratifique seu pedido de leilão e atualize o valor de seu crédito, **fornecendo-o devidamente somado** (em caso de mais de uma CDA ou nos casos de execuções fiscais apensas), ficando cientificada de que arcará com as diligências necessárias para constatação e reavaliação dos bens penhorados com última avaliação ocorrida há mais de um ano desta data. Se em termos, **defiro** a alienação em **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, o qual será realizado em duas etapas de pregão, com prazo mínimo de quinze (15) dias entre eles. Na **PRIMEIRA ETAPA**, com duração de quinze (15) dias, com início em data a ser oportunamente designada, não serão admitidos lances inferiores ao valor da última avaliação, **devidamente atualizada pelos índices da TABELA PRÁTICA DO TJSP, até a data do edital**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **SEGUNDA ETAPA**, que se estenderá por vinte (20) dias, em que serão admitidos lances não inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor da última avaliação, **também devidamente atualizada pelos índices da TABELA PRÁTICA DO TJSP, até a data do edital**. O pagamento do valor da arrematação deverá ser feito **de uma única vez**, através de depósito judicial a ser efetuado no Banco do Brasil S/A, agência 6839-x, em até vinte e quatro (24) horas após ter sido declarado o vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o Leiloeiro Oficial **José Valero Santos Junior**, através da ferramenta LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), devidamente nomeado e empossado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 809, e habilitado perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, a ser quitada pelo arrematante após o leilão, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares acima estabelecidos. Os interessados, para participação no leilão eletrônico, deverão se cadastrar previamente no portal indicado, fornecendo todas as informações lá solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada a **SEGUNDA ETAPA** do leilão caso a **PRIMEIRA ETAPA** não conte com nenhum lance válido durante o período previsto. O procedimento do leilão deverá

0500515-61.2006.8.26.0650

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GREICE DELLA ROSA HERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0500515-61.2006.8.26.0650 e o código I200000109J4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SS
Jes

observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigos 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, no que faltar a esta decisão. Pelo menos dez (10) dias antes da data marcada para o início da PRIMEIRA ETAPA, o leiloeiro publicará o edital de leilão em seu site, e a serventia do setor, no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. O edital conterá os requisitos estabelecidos nos artigos 887 e 890, do Código de Processo Civil. Constará também que 1)os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica; e 2)o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem e com eventuais gastos necessários para a transferência de propriedade, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional - CTN). Desde já ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela Internet, dos interessados em vistoriar os bens penhorados; bem como, a obter diretamente material fotográfico para inserção no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos bens, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se, se necessário, datas para as visitas. Para a garantia da higidez do negócio, os executados e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil serão intimados ou cientificados pelo leiloeiro, até o limite de dez (10) dias antes do início da PRIMEIRA ETAPA do leilão, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, informando-se adequadamente antes do início dos leilões, sob pena de cancelamento/exclusão. A serventia do setor intimará eventuais advogados da parte executada e curadores especiais nomeados pelo juízo através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Fique registrado que se a parte executada for revel, não tiver advogado(a) constituído(a), não for encontrado no endereço constante do processo ou, ainda, não constar nos autos o seu endereço atual, a intimação considerar-se-á realizada por meio da publicação do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá por MANDADO, carta ou ofício, para comunicação da parte executada e demais interessados, bem como ORDEM JUDICIAL para que os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, possam ingressar no local onde se encontram os bens a serem leiloados. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se".

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Valinhos, 27 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIAPMV

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GREICE DELLA ROSA HERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0500515-61.2006.8.26.0650 e o código 12000000109J4.

0500515-61.2006.8.26.0650



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua General Osório 522, , Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fone:
(19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0500515-61.2006.8.26.0650**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Valinhos**
Executado: **Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Márcio Elias Santos (24865)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 650.2020/009249-8 dirigi-me ao endereço: Rua Tereza Vechiatti Trigo, 470 e procedi à Constatação do imóvel descrito no auto de Penhora de folhas 36, o bem é composto por dois galpões industriais, se encontra visivelmente sem manutenção, deteriorado e com avarias na estrutura de alvenaria, com pisos janelas e algumas telhas quebradas, e Reavaliação por valor comparativo do bem: R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

O referido é verdade e dou fé.

Valinhos, 23 de novembro de 2020.

Número de Cotas:1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO ELIAS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0500515-61.2006.8.26.0650 e o código I20000001PVC2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua General Osório 522, ., Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fone:

(19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

62
/

DECISÃO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcia Yoshie Ishikawa**

Vistos.

Em virtude das consequências da pandemia mundial que o planeta ainda enfrenta, não haverá tempo hábil para o leilão que contemple o valor da última reavaliação.

Assim, delibero pela expedição de novo mandado, conforme determinado pelo juízo e, oportunamente, cumprimento integral das decisões prolatadas às **págs. 45 e verso e 54.**

Intime-se.

Cumpra-se.

Valinhos, 05 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0500515-61.2006.8.26.0650 e o código 12000001WV2L.

2,
nl
ne
DE
om
is
no:
pe
ex
en.
can
nhc
ena
zo
ini
t t
eã
PA
or c
Ca
nic
e
o c
CA
Do
sti
a
zv
vin
a
n
er
li
ca
u



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

65
D

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650 - Ordem: 11.174/08
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Exequente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 650.2021/011677-2

Endereço a ser diligenciado:

Rua Tereza Vechiatti Trigo, 470, (nº 444), Chacaras Sao Bento - CEP 13278-072, Valinhos-SP

A MM. Juíza de Direito do SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Valinhos, Dra. Marcia Yoshie Ishikawa, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia anexa, certificando-se o estado em que se encontra(m), autorizado o cumprimento nas formas previstas pelo artigo 212, e parágrafos, do Código de Processo Civil, tudo nos termos do respeitável despacho que deliberou sobre o LEILÃO ELETRÔNICO deste setor especializado, assim transcrito:

*"Vistos. Por primeiro, em virtude do lapso de tempo transcorrido, intime-se a parte exequente, como de praxe, para que ratifique seu pedido de leilão e atualize o valor de seu crédito, **fornecendo-o devidamente somado** (em caso de mais de uma CDA ou nos casos de execuções fiscais apenas), ficando cientificada de que arcará com as diligências necessárias para constatação e reavaliação dos bens penhorados com última avaliação ocorrida há mais de um ano desta data. Se em termos, **defiro a alienação em LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, o qual será realizado em duas etapas de pregão, com prazo mínimo de quinze (15) dias entre eles. Na **PRIMEIRA ETAPA**, com duração de quinze (15) dias, com início em data a ser oportunamente designada, não serão admitidos lances inferiores ao valor da última avaliação, **devidamente atualizada pelos índices da TABELA PRÁTICA DO TJSP, até a data do edital**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **SEGUNDA ETAPA**, que se estenderá por vinte (20) dias, em que serão admitidos lances não inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor da última avaliação, **também devidamente atualizada pelos índices da TABELA PRÁTICA DO TJSP, até a data do edital**. O pagamento do valor da arrematação deverá ser feito **de uma única vez**, através de depósito judicial a ser efetuado no Banco do Brasil S/A, agência 6839-x, em até vinte e quatro (24) horas após ter sido declarado o vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o Leiloeiro Oficial **José Valero Santos Junior**, através da ferramenta **LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL** (www.lancejudicial.com.br), devidamente nomeado e empossado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 809, e habilitado perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, a ser quitada pelo arrematante após o leilão, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares acima estabelecidos. Os interessados, para participação no leilão eletrônico, deverão se cadastrar previamente no portal indicado, fornecendo todas as informações lá solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada a **SEGUNDA ETAPA** do leilão caso a **PRIMEIRA ETAPA** não conte com nenhum lance válido durante o período previsto. O procedimento do leilão deverá*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GREICE DELLA ROSA HERNADES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0500515-61.2006.8.26.0650 e o código 120000001X10.

0500515-61.2006.8.26.0650

7
li
m
C
or
tas
m
sp
e
cei
ca
nh
enc
azc
in
a
et
PA
or
C
ric
e
o c
A.
lor
sti
ar
ve
vir
r
nc
re
iz
a.
to
2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

66
9

observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigos 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, no que faltar a esta decisão. Pelo menos dez (10) dias antes da data marcada para o início da PRIMEIRA ETAPA, o leiloeiro publicará o edital de leilão em seu site, e a serventia do setor, no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. O edital conterà os requisitos estabelecidos nos artigos 887 e 890, do Código de Processo Civil. Constará também que 1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica; e 2) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem e com eventuais gastos necessários para a transferência de propriedade, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional - CTN). Desde já ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela Internet, dos interessados em vistoriar os bens penhorados; bem como, a obter diretamente material fotográfico para inserção no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos bens, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se, se necessário, datas para as visitas. Para a garantia da higidez do negócio, os executados e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil serão intimados ou cientificados pelo leiloeiro, até o limite de dez (10) dias antes do início da PRIMEIRA ETAPA do leilão, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, informando-se adequadamente antes do início dos leilões, sob pena de cancelamento/exclusão. A serventia do setor intimará eventuais advogados da parte executada e curadores especiais nomeados pelo juízo através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Fique registrado que se a parte executada for revel, não tiver advogado(a) constituído(a), não for encontrado no endereço constante do processo ou, ainda, não constar nos autos o seu endereço atual, a intimação considerar-se-á realizada por meio da publicação do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá por MANDADO, carta ou ofício, para comunicação da parte executada e demais interessados, bem como ORDEM JUDICIAL para que os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, possam ingressar no local onde se encontram os bens a serem leiloados. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se".

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Valinhos, 16 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA PMV

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



0500515-61.2006.8.26.0650

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GREICE DELLA ROSA HERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0500515-61.2006.8.26.0650 e o código I20000001X110.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua General Osório 522, ., Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fone:

(19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

67
J

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Seiva Felício De Carvalho (24869)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 650.2021/011677-2 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo PROCEDI A CONSTATAÇÃO do imóvel comercial onde atualmente funciona uma empresa de reciclável da área de papelão, o prédio está em com aspecto deteriorado pela ação do tempo e uso, assim diante da depreciação e de acordo com os valores praticados no mercado imobiliário local, REAVALIEI o imóvel em R\$2.700.000,00(dois milhões e setecentos mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Valinhos, 29 de novembro de 2021.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SEIVA FELICIO DE CARVALHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0500515-61.2006.8.26.0650 e o código 120000001XBGW.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua General Osório 522, ., Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fone:

(19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

600
D

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0500515-61.2006.8.26.0650
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Prefeitura Municipal de Valinhos
Executado: Cartoval Indústria e Comércio de Caixas e Divisões de Papelão Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que junto a seguir cópia da mensagem eletrônica encaminhada ao sr. Leiloeiro para providências. Nada Mais. Valinhos, 05 de abril de 2022. Eu, ____, Ariadne De Biagi Labaki Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

69
9

022

Ref à Exec Fiscal nº 0500515-61.2006.8.26.0650-Ordem: 11.174/08

ARIADNE DE BIAGI LABAKI RODRIGUES <ariadner@tjsp.jus.br>

Seg, 18/04/2022 13:39

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

1 anexos (120 KB)

Scan_2022_04_18_16_25_35_363.pdf;

Sr Leiloeiro, boa tarde!

Tendo em vista a juntada aos autos do mandado de constatação e reavaliação do imóvel, fica o sr. responsável pelo leilão intimado a providenciar o necessário em cumprimento à r. Decisão de fl. 54, que segue anexa:

Atenciosamente.

Ariadne de Biagi Labaki Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário
Setor das Execuções Fiscais
Rua General Osório, nº 522
Valinhos/SP.
Cep: 13.271-130
Telefone: (19) 3871.6884

022

fo
J

Retransmitidas: Ref à Exec Fiscal nº 0500515-61.2006.8.26.0650-Ordem: 11.174/08

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 18/04/2022 13:39

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

1 anexos (43 KB)

Ref à Exec Fiscal nº 0500515-61.2006.8.26.0650-Ordem: 11.174/08;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br).

Assunto: Ref à Exec Fiscal nº 0500515-61.2006.8.26.0650-Ordem: 11.174/08

#1
9

022

RES: Ref à Exec Fiscal nº 0500515-61.2006.8.26.0650-Ordem: 11.174/08

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Seg, 18/04/2022 15:12

Para: ARIADNE DE BIAGI LABAKI RODRIGUES <ariadner@tjsp.jus.br>

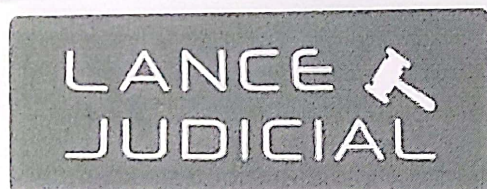
Cc: 'Daniel - Lance judicial' <daniel@lancejudicial.com.br>; 'Matheus Ravicz' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo **e procederemos com as providências de estilo.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Grupo Lance

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

+55 3003-0577

lancejudicial.com.br

grupolance.com.br



3003-0577

Atendimento Nacional

De: ARIADNE DE BIAGI LABAKI RODRIGUES [mailto:ariadner@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 13:39

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Ref à Exec Fiscal nº 0500515-61.2006.8.26.0650-Ordem: 11.174/08

Prioridade: Alta

Sr Leiloeiro, boa tarde!

Tendo em vista a juntada aos autos do mandado de constatação e reavaliação do imóvel, fica o sr. responsável pelo leilão intimado a providenciar o necessário em cumprimento à r. Decisão de fl. 54, que segue anexa:

Atenciosamente.

Ariadne de Biagi Labaki Rodrigues

Escrevente Técnico Judiciário

Setor das Execuções Fiscais

Rua General Osório, nº 522

Valinhos/SP.

Cep: 13.271-130

Telefone: (19) 3871.6884

f2
9

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.